

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.012/2024

PROCESSO N.º 21200.002879/2023-42

TIPO: MENOR PREÇO SOBRE O VALOR GLOBAL DO LOTE, CONFORME TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela **PORTARIA PRESI N.º 345, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira)

HORÁRIO: 14:30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529 e sua respectiva infraestrutura, com possível recarga de gás - FM-200 e substituição de bateria - UPS, para atendimento das necessidades da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER/CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf.**

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL DO LOTE, OBSERVANDO-SE OS VALORES DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:**

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) os preços unitários e totais do LOTE, conforme título 1 do Termo de Referência, (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à entrega do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) a declaração expressa de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1 % (um por cento).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance**, a licitante detentora da melhor oferta deverá **encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e **em até 02 (duas) horas da convocação do anexo**.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, e desde que solicitado pelo pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço do lote, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor referência estabelecido no item 6.1 do Termo de Referência**, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, **deverá encaminhar, via sistema, os documentos de habilitação complementar, em conjunto com sua Proposta de Preços, e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, e desde que solicitado pelo pregoeiro, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviados via sistema Compras Governamentais juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco “A” Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2024

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$

Passivo Circulante

d) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VI deste TR, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

I - a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social;

II - caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

10.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1. A licitante deverá apresentar registro ou prova de inscrição válida no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), tanto para a pessoa jurídica quanto para os responsáveis técnicos indicados para a execução do contrato. Apresentar "Certidão de Registro" do responsável técnico junto ao CREA dos **Engenheiros Eletricista, Mecânico, Civil e Segurança do Trabalho**;

a) Caso o registro seja emitido por CREA de um estado diferente daquele onde os serviços serão executados, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA local no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

10.5.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala-cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247 ou norma equivalente (VDMA 24991-2 ou superior), com características e quantidades compatíveis com o objeto da contratação.

10.5.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da empresa emitente, além da identificação do declarante (nome e função). Atendendo a esses requisitos, o atestado estará apto para diligências da Conab, caso julgadas necessárias.

10.5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

10.5.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de manutenção em salas-cofre com as seguintes características mínimas para cada subsistema:

I - **Subsistema de célula segura:** Manutenção em célula segura de no mínimo 20 m², em sala-cofre construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247:2004 ou com a norma ECB-S EN 1047- 2:1999, Rittal Lampertz;

II - **Subsistema de piso elevado:** Manutenção de piso elevado metálico de alta resistência em sala-cofre de no mínimo 20 m²;

III - **Subsistema de instalações elétricas:** Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em sistemas de energia elétrica de sala-cofre, incluindo quadros elétricos e chave estática de transferência automática e Sistema de fornecimento ininterrupto de energia redundante;

IV - **Subsistema de climatização:** Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado de precisão (expansão direta e indireta) com pelo menos uma unidade do sistema de refrigeração redundante;

V - **Subsistema de detecção e supressão de incêndio:** Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de detecção e supressão de incêndio com gás inerte (FM-200 ou similar).

VI - **Subsistema de automação, controle de acesso e CFTV:** Manutenção em sistemas de CFTV com no mínimo 2 câmeras e sistemas de controle de acesso com pelo menos 1 leitor digital.

10.5.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a realização de teste de estanqueidade conforme a norma ASTM E779 e/ou NFPA 2001, com o acompanhamento de Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.

10.5.2.5. A licitante deverá comprovar a realização de teste termográfico durante a manutenção, com atestado emitido por entidade de direito público ou privado, indicando a capacidade de identificar falhas de aquecimento e pontos de risco no ambiente da sala-cofre.

10.5.3. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) designado(s) para o contrato desempenhou(aram) atividade compatível com as características e quantidades previstas neste Termo de Referência.

10.5.3.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução do contrato deverá(ão) possuir o título de Engenheiro Eletricista ou similar, conforme exigências do objeto.

10.5.3.2. O(s) CAT(s) deverá(ão) apresentar compatibilidade com os requisitos mínimos de experiência nos subsistemas, conforme descrito na "6.1.2.3".

10.5.3.3. A licitante poderá apresentar mais de uma CAT, desde que a execução dos serviços comprove a concomitância dos períodos apresentados.

10.5.4. A licitante deverá comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) integra(m) o quadro permanente da empresa, por meio de:

I - Apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS), comprovando vínculo empregatício; ou

II - Apresentação do contrato social ou documento legal registrado na Junta Comercial, em caso de sócio-proprietário; ou

III - Registro do profissional no CREA da empresa; ou IV. Declaração de contratação futura do profissional, com anuência do mesmo; ou

IV - Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum.

10.6. DA VISTORIA

10.6.1. A vistoria técnica é substancial para que o LICITANTE tenha o pleno conhecimento do serviço que será executado, como também: dos complexos equipamentos que compõe a sala-cofre, o grau de dificuldade e a estrutura necessária para realizar a limpeza dos ambientes, o estado de conservação da estrutura, dos equipamentos e demais itens que façam parte do escopo de manutenção.

10.6.2. Também servirá para que o interessado tome conhecimento detalhado das plataformas instaladas, dos locais de realização dos serviços, das instalações, das condições técnicas e ambientais, dos projetos em andamento, do parque de TIC e dos procedimentos adotados para execução das tarefas que compõem os serviços objeto da licitação.

10.6.3. Todos os pontos supracitados impactam diretamente na formulação dos valores e caberá interpretação do LICITANTE para sua formulação. Por tanto, entende-se que para ter o equilíbrio necessário na composição dos valores a LICITANTE realize a visita técnica de forma a conhecer o escopo da presente contratação. Sendo assim, a Visita Técnica seguirá da seguinte forma:

a) vistoria técnica deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada pela Superintendência de Tecnologia da Informação por meio do telefone (61) 3312-6459.

b) O agendamento de vistoria poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório.

c) vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do processo licitatório.

d) vistoria técnica deverá ser realizada por profissional especificamente designado pelo licitante. O profissional deverá comparecer munido de procuração ou autorização da empresa, que constem informações como nome e CPF do autorizado e CNPJ do autorizador em papel timbrado

10.6.4. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria técnica, deverá apresentar declaração na documentação de habilitação, registrando que as informações disponibilizadas no edital foram suficientes para elaboração de sua proposta, não sendo admitidas quaisquer reclamações posteriores relacionadas a ausência de informações relevantes relacionadas ao ambiente de prestação de serviços.

10.6.5. Não terão fundamento alegações posteriores de desconhecimento dos objetos e suas características de contratação, gestão e execução, sob pretexto do LICITANTE não haver efetuado a visita técnica.

10.7. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite - referentes à:

a) Condições de participação:

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) Declarações para fins de habilitação:

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.

10.8. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.8.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.11. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.12. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.6. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses (duração do contrato, conforme art. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

12.7. Detalhamento da contratação, incluindo a forma de prestação, o reajuste dos preços, a garantia contratual e a subcontratação encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento do objeto contratual descrito neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a CONAB e correrão à conta da Natureza de Despesa **33.90.40.12**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno (PI) **ADM TIC**.

19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, endereço SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, "Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz", Brasília/DF, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília - DF, 4 de dezembro de 2024.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Matriz

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529 e sua respectiva infraestrutura, com possível recarga de gás - FM-200 e substituição de bateria - UPS, para atendimento das necessidades da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os serviços estão divididos em itens, sendo que os Itens 2 e 3 serão contratados de maneira eventual e sob demanda, caso haja necessidade durante a vigência do contrato para recarga do gás FM-200 ou troca dos bancos de bateria, respectivamente.

1.3. Na tabela abaixo consta a organização de como os itens serão adquiridos:

TABELA 1 - SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO									
<u>LOTE 1</u>									
a) item	b) descrição	c) quantidade	d) tipo	e) ciclo pagamento	f) valor unitário	g) Valor total pagamento único	h) valor total pagamento mensal	i) Período (em meses)	j) Valor total
1	Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre)	60	serviço	mensal	R\$ 62.014,86	-	R\$ 3.720.891,60	60	R\$ 3.720.891,60
2	Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)	1	serviço	único	R\$ 100.636,99	R\$ 100.636,99	-	-	R\$ 100.636,99
3	Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)	1	serviço	único	R\$ 502.975,90	R\$ 502.975,90	-	-	R\$ 502.975,90
4	Prestação de serviços de monitoramento remoto com vistas a acompanhar a disponibilidade, consumo elétrico e térmico da sala, uso das baterias, uso do gás, monitoramento via CFTV, incluindo link de comunicação sob responsabilidade da Contratada	60	serviço	mensal	R\$ 17.343,83	-	R\$ 1.040.629,80	60	R\$ 1.040.629,80
TOTAL						R\$ 623.093,41	R\$ 4.761.521,40	60	R\$ 5.365.134,29

1.4. A contratação será realizada por um período de 60 meses, abrangendo a totalidade dos serviços listados, com possibilidade de revisão dos itens contratados conforme as necessidades técnicas e operacionais identificadas pela Conab ao longo da execução contratual.

1.5. O **CUSTO TOTAL** estimado para 60 meses para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 5.365.134,29 (cinco milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

1.6. Os valores foram estimados considerando a média simples dos valores informados por quatro fornecedores distintos, conforme o mapa comparativo de propostas 38934897. Não foi utilizada a consulta de outras contratações governamentais pois um a despeito de serem itens comuns, ambientes de sala-cofre são projetados de acordo com a necessidade de cada órgão, e fatores como volume e capacidade instalada são decisivos na precificação dos serviços, e não fomos capazes de encontrar contratação do setor público com requisitos equivalentes.

1.7. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será público. O modo de disputa adotado no certame será aberto.

1.8. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.40.12**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno (PI) **ADM TIC**.

1.9. As especificações do objeto estão detalhadas nos Anexos III e IV deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Conab, como empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, tem como responsabilidade gerir as políticas de abastecimento e assegurar a estabilidade e manutenção da produção agrícola e do abastecimento no Brasil. Para isso, depende fortemente da infraestrutura de Tecnologia da Informação que sustenta suas operações estratégicas.

2.2. A Conab está presente em todas as regiões brasileiras, acompanhando a trajetória da produção agrícola, desde o planejamento do plantio até chegar à mesa do consumidor. A atuação da Companhia contribui com a decisão do agricultor na hora de plantar, colher e armazenar e segue até a distribuição do produto no mercado, fase em que a garantia dos preços mínimos oferecidos pelo governo é traduzida em abundância no abastecimento e estímulo à produção.

2.3. A Companhia tem como missão garantir estas condições realizando estudos e estatística dos preços, assim como os levantamentos de custos de produção da agropecuária, a expectativa de plantio e de colheita de grãos, além do volume e localização de estoques públicos e privados de uma gama de produtos.

2.4. Nessas condições, as áreas de negócio da Conab utilizam dos serviços de Tecnologia da Informação para consecução de suas metas e objetivos com o fito de atingir a sociedade brasileira, regular o mercado consumidor e estabelecer políticas de sustentação de renda para o setor agrícola.

2.5. Devido a complexidade dos serviços de Tecnologia da Informação, os padrões de qualidade e segurança exigidos à proteção e conservação do patrimônio de dados e informações armazenados, bem como dos equipamentos que compõem o parque de TI, a Conab adquiriu em 2010 uma solução de sala-cofre certificada.

2.6. A Superintendência de Tecnologia da Informação - SUTIN é responsável pela sala-cofre, onde são mantidos os servidores e ativos de rede, cuja área é de 40 m² (quarenta metros quadrados), construída com tecnologia Lampertz. A sala-cofre é testada e certificada de acordo com as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529, por organismo acreditado pelo INMETRO, provida de toda a infraestrutura necessária para a hospedagem dos sistemas de tecnologia da informação da Companhia.

2.7. A sala-cofre da Conab é um componente crítico da infraestrutura de TI, hospedando sistemas e dados essenciais para as operações de suporte ao planejamento agrícola, monitoramento de estoques e gerenciamento de preços mínimos. Devido à complexidade e criticidade do ambiente, a sala foi construída e certificada de acordo com as normas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529.

2.8. A manutenção adequada da estrutura física e tecnológica da sala-cofre garante a resistência a incêndios, inundações, intrusões e outras ameaças que poderiam comprometer a integridade dos serviços e dados hospedados. A manutenção por empresas não certificadas implicaria em risco de descontinuidade e perda de conformidade normativa, comprometendo o investimento e os serviços prestados.

2.9. Diante de incidentes anteriores e condições ambientais adversas (como alagamentos), a manutenção especializada e certificada é a única forma de assegurar que o ambiente continue operando conforme as especificações originais. A recarga de gás FM-200 e a substituição de bancos de baterias, por exemplo, só podem ser realizadas por empresas que atendam a esses requisitos, garantindo a integridade da sala-cofre.

2.10. A escolha de um único fornecedor para todos os itens evita a fragmentação das responsabilidades e está em linha com o Acórdão 2740/2015 do TCU, que recomenda a integração dos serviços para ambientes complexos. A manutenção de vários subsistemas por diferentes empresas poderia gerar conflitos operacionais e de responsabilidade, comprometendo a eficácia da solução.

2.11. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como bem comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.12. Dos resultados esperados:

2.12.1. Manter a disponibilidade e proteção da sala-cofre contra fogo, calor e incêndio.

2.12.2. Preservar o investimento dos ativos de hardware e software existentes.

2.12.3. Preservar o investimento na certificação da sala-cofre, conforme as normas técnicas.

2.12.4. Efetuar manutenções planejadas com prestador de serviço especializado.

2.12.5. Manter os sistemas de tecnologia da informação sempre disponíveis.

2.12.6. Prover estrutura adequada e satisfatória de tecnologia da informação às áreas da Conab, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades.

2.12.7. Proteger os dados e informações da Conab.

2.12.8. Garantir maior segurança da informação.

2.12.9. Garantir a continuidade dos padrões de segurança adquiridos para a sala-cofre certificada e todos os seus componentes integrados.

- 2.12.10. Garantir a disponibilidade dos sistemas e dos equipamentos de infraestrutura, por meio dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 2.12.11. Dar celeridade a solução de problemas que possam vir a ocorrer no ambiente da sala-cofre.
- 2.12.12. Reduzir o tempo de retorno à operação em caso de ocorrência de incidentes graves de segurança.

2.13. **Da descrição da solução:**

2.13.1. A sala-cofre é uma sala totalmente estanque, testada e certificada conforme a norma da ABNT NBR 15247, que protege contra: fogo, calor, umidade, gases corrosivos, fumaça e água. Esta sala possui uma infraestrutura associada, para atendê-la, que garante o fornecimento de energia ininterrupto, climatização de precisão, automatização no combate a incêndio e supervisão destes componentes.

2.13.2. A Sala Cofre da Companhia Nacional de Abastecimento, instalada no Edifício Sede - SGAS 901 Bloco "A" Lote 69 - Asa Sul, cuja área é de 40 m² (quarenta metros quadrados), a qual foi construída com tecnologia Lampertz. A sala-cofre é testada e certificada de acordo com as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529, por organismo acreditado pelo INMETRO, provida de toda a infraestrutura necessária para a hospedagem dos sistemas de tecnologia da informação da Companhia.

2.13.3. Dentro da sala-cofre, existem equipamentos como servidores para o processamento de dados, para o armazenamento de dados e os ativos de rede que analisam e encaminham as informações. O objetivo principal é garantir a disponibilidade dos sistemas da CONAB, garantindo assim a continuidade do negócio.

2.13.4. As especificações técnicas dos ambientes, equipamentos, materiais e softwares que compõe a solução sala-cofre que deverão ser mantidos, estão detalhadas no Anexo III deste Termo de Referência.

2.13.5. Importante ressaltar que existe neste objeto a aquisição de equipamentos ou produtos. As descrições de fabricantes e modelos indicados no Anexo III, tem o objetivo de esclarecer a futura CONTRATADA a respeito da composição atual da solução, são dados importantes tendo em vista que a mesma deverá manter o ambiente com todas as suas características originais, provendo manutenções preventivas, preditivas e corretivas.

2.13.6. **Da certificação ABNT NBR 15247:**

2.13.7. A sala-cofre da Conab está instalada em ambiente de subsolo, onde anteriormente se encontrava o estacionamento da Companhia. Esse ambiente, devido às suas características, é inóspito, com diversos incidentes de inundação, umidade elevada e fumaça já registrados, o que enseja no aumento considerável do risco de perda de equipamentos eletro-eletrônicos e documentos importante. Inclusive, a aquisição da sala-cofre se deu após um evento de inundação, resultante de eventos climáticos e que deixou a companhia parada até o reestabelecimento.

2.13.8. A instalação da sala-cofre, com garantia de estanqueidade, reduziu de forma substancial os riscos de incidentes relacionados às características inóspitas do ambiente, garantindo, por mais de 10 anos, a continuidade das operações da Companhia. Historicamente, a CONAB enfrenta desafios significativos relacionados a intempéries e alagamentos em suas instalações, afetando a infraestrutura de TI e, conseqüentemente, a continuidade de suas operações essenciais. Tais eventos, como os que ocorreram contemporaneamente, referindo-se aos alagamentos no Rio Grande do Sul, em 2024, devido às condições climáticas do "El Niño", evidenciam a necessidade crítica de uma infraestrutura de TI robusta e resiliente, capaz de resistir a condições adversas sem comprometer as operações.

2.13.9. A norma ABNT NBR 15.247 estabelece os requisitos mínimos para a construção de salas-cofre destinadas à proteção de ambientes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). A certificação, regulamentada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e homologada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) garante que a sala-cofre atenda a requisitos específicos de segurança física, resistência estrutural e proteção contra ameaças internas e externas.

2.13.10. A manutenção da certificação é essencial para assegurar a integridade física do ambiente e a proteção de dados armazenados, além de ser um requisito indispensável para a continuidade das operações críticas da Conab, que dependem da disponibilidade e segurança das informações hospedadas no ambiente certificado. Salas-cofre certificadas conforme a ABNT NBR 15.247 garantem proteção contra incêndios, inundações, variações térmicas extremas e tentativas de intrusão, oferecendo um nível de segurança superior ao de instalações convencionais.

2.13.11. A manutenção de salas cofre é tema contencioso. O Acórdão 2740/2015 estabelece a não divisão da contratação de serviços de manutenção, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança dos serviços contratados em ambientes críticos, como é o caso de salas-cofre. Um acórdão mais recente, o 2448/2023, estabelece que devido a fusão entre duas das três prestadoras de serviço que possuem a certificação ABNT NBR 15247, existe risco de reserva de mercado, entretanto tal acórdão é pouco claro quanto a como proceder em licitações e contratações públicas.

2.13.12. Recentemente, foi publicado o acórdão 1937/2024, que dá publicidade a Nota Técnica AudContratações 1/2022, produzida de forma conjunta pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações) e Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI) do TCU. Este extenso documento analisa questões referentes a versões mais recentes das normas da ABNT referentes a manutenção de salas-cofre (ABNT NBR 15247 e PE-047), assim como a experiência levantada em outros órgãos públicos quando da contratação deste tipo de serviço, mantendo ou não a exigência de tais certificações.

2.13.13. Dentre as conclusões notáveis deste documento, destacamos que a versão mais recente da PE-047, a PE-047.19 de 2023, diferente de versões anteriores não estabelece expressamente a perda do certificado caso a manutenção seja realizada por empresa que não seja o fabricante ou autorizada do fabricante. Outra informação importante é que em órgãos que decidiram realizar a contratação sem a exigência da certificação, houve redução significativa do custo dos serviços, sem perda significativa de qualidade, de acordo com os gestores de contrato entrevistados.

2.13.14. A Nota Técnica AudContratações 1/2022 propõe uma série de encaminhamentos, como a vedação da exigência certificado NBR 15.247 ou do certificado de manutenção PE-047 da ABNT, substituindo tal exigência pela comprovação de prestação prévia de serviços de manutenção em salas certificadas e atestados de capacidade técnica que comprovem a manutenção da estanqueidade durante os referidos contratos, e sugere alguns exemplos de editais onde tal exigência foi removida e substituída por testes e certificações equivalentes.

2.13.15. Dado o risco de direcionamento associado a redução de empresas fornecedoras do serviço, removemos a exigência de tais certificações, e seguindo as sugestões da Nota Técnica AudContratações 1/2022, modificando esta nota técnica para que em seu lugar sejam exigidos novos parâmetros de execução dos serviços, com destaque aos testes de estanqueidade no ambiente, que passarão a ser exigidos como parte das atividades da contratada, assim como a exigência que a contratada conte em seu corpo

funciona com engenheiros especializados neste tipo de teste, nos baseando no edital do serpro para incorporarmos tais exigências a este documento.

2.14. Da composição do objeto:

2.14.1. No estudo técnico preliminar, alguns pontos técnicos foram analisados, para compor o objeto a ser contratado.

2.14.2. Por se tratar de uma solução composta por diversos subsistemas, cada um contendo diversos equipamentos, a manutenção da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente. A adjudicação do objeto desta contratação a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA. Desta forma, há um maior risco em se gerir este contrato a empresas distintas.

2.14.3. Foi observada a necessidade de separação dos serviços de rara execução e alto custo, dos demais serviços de manutenção rotineiros, em itens, o que permitirá maior transparência a contratação e precificação. O serviço de manutenção para a troca de todas as baterias dos equipamentos de UPS (No-break) e o serviço de manutenção para a recarga do cilindro com o gás FM-200, foram separados dos demais serviços e serão executados sobre demanda.

2.14.4. A despeito desta separação é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante. O Acórdão 2740/2015 do TCU delibera a respeito de um contrato de manutenção muito semelhante a este apresentado sendo analisadas as questões da necessidade da indivisibilidade do objeto para várias empresas de manutenção. O referido acórdão estabelece que a presença de múltiplos fornecedores apresenta risco a continuidade de serviços, e seguindo esta decisão, exigimos que os 4 itens desta licitação sejam providos por um único prestador de serviço.

2.15. Da inclusão do monitoramento remoto ao objeto:

2.16. A inclusão do monitoramento remoto como parte integrante do objeto de contratação visa proporcionar maior controle sobre a disponibilidade e funcionamento de todos os subsistemas críticos da sala-cofre, permitindo uma resposta proativa a incidentes que possam afetar a integridade física e a operação dos ativos de tecnologia da Conab.

2.17. O monitoramento remoto inclui a supervisão contínua de parâmetros ambientais (temperatura, umidade), consumo elétrico, utilização das baterias de UPS e níveis de gás do sistema de supressão de incêndio (FM-200). Além disso, o monitoramento do controle de acesso e do sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) garante que a segurança física da sala-cofre seja preservada em tempo real, reduzindo o risco de acesso não autorizado e permitindo que eventuais falhas sejam identificadas de imediato.

2.18. A adoção desse serviço se justifica por diversos fatores, incluindo a complexidade da operação da sala-cofre, a necessidade de preservação dos dados armazenados e a continuidade dos serviços críticos que sustentam a missão institucional da Conab. O monitoramento remoto contribui para o rápido diagnóstico e resolução de problemas, minimizando o impacto de falhas e evitando que pequenos incidentes evoluam para situações críticas que possam comprometer a operação.

2.19. Diferente do monitoramento presencial, o monitoramento remoto permite um acompanhamento 24x7, assegurando que todas as atividades da sala-cofre sejam supervisionadas ininterruptamente, mesmo fora do horário comercial. Essa característica é essencial para garantir a continuidade dos serviços durante eventos que possam ocorrer em horários não tradicionais, como finais de semana e feriados.

2.20. A inclusão do monitoramento remoto também agrega valor ao contrato ao fornecer dados históricos e analíticos sobre o desempenho dos subsistemas, permitindo a identificação de tendências que poderiam passar despercebidas em manutenções tradicionais. Dessa forma, é possível adotar medidas preditivas e preventivas com base em dados concretos, elevando o nível de segurança e eficiência da operação.

2.21. Além dos benefícios operacionais, a exigência do monitoramento remoto como parte do objeto contratual está em conformidade com as diretrizes estabelecidas no ETP e segue as melhores práticas recomendadas para ambientes críticos de TI. A ausência desse serviço limitaria a capacidade da Conab de responder de maneira proativa a incidentes e comprometeria a segurança e a conformidade da sala-cofre, que, por suas características, exige monitoramento constante para assegurar a conformidade com as normas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529.

2.22. Por fim, a exigência do monitoramento remoto é reforçada por recomendações de organismos internacionais e nacionais de segurança da informação e tecnologia, como ISO/IEC 27001 e NIST (National Institute of Standards and Technology), que indicam que ambientes críticos devem ser monitorados continuamente para assegurar a segurança e a integridade dos dados e dos sistemas. Essas diretrizes estão alinhadas ao Plano de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (PGTIC) da Conab, que prevê a implementação de controles adicionais de segurança e supervisão de ambientes críticos.

2.23. No passado, optou-se pela não contratação de tal serviço por questão de redução de custos, entretanto com o avanço da transformação digital e aumento da criticidade da operação dos sistemas e serviços, mostra-se necessário um avanço nos processos, especialmente no que tange a abertura de chamados e acompanhamento de disponibilidade dos equipamentos da sala-cofre, como os subsistemas de refrigeração, fornecimento de energia e estanqueidade da sala. Esta contratação, somada a definição de um processo de acesso aos ativos deve aperfeiçoar o modelo atual, com a GEASI sendo responsável pelo monitoramento dos ativos de informação e a empresa contratada, pelos ativos físicos da sala-cofre.

2.24. Do alinhamento estratégico:

2.25. A Contratação alinha-se ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), conforme Necessidade 26 (N26), cita-se: "manutenção da sala cofre", especificado na ação AC43, que estabelece como prioridade a manutenção e operação do Datacenter da Conab.

2.26. Adicionalmente, a contratação está alinhada ao Plano de Continuidade de Negócios (PCN), no que tange a necessidade de garantir a operação contínua dos sistemas computacionais da Companhia, hospedados primariamente na Sala-Cofre, assim como seus subsistemas de prevenção e controle de incêndio e provimento contínuo de energia.

3. DOS LOTES E ITENS

ITEM 1 – Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre) por 60 meses

ITEM 2 – Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)

ITEM 3 – Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)

ITEM 4 – Prestação de serviços de monitoramento remoto com vistas a acompanhar a disponibilidade, consumo elétrico e térmico da sala, uso das baterias, uso do gás, monitoramento via CFTV, incluindo link de comunicação sob responsabilidade da Contratada

Assim, para estimar a quantidade de demanda a se contratada, utilizaremos como referência o processo anterior nº 21200.000217/2018-71, conforme tabela abaixo:

Lote Único	Unidade de Medida	Quantidade
Item 1 – Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre)	Meses	60
Item 2 – Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)	Unidade	1
Item 3 – Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)	Unidade	1
Item 4 – Prestação de serviços de monitoramento remoto com vistas a acompanhar a disponibilidade, consumo elétrico e térmico da sala, uso das baterias, uso do gás, monitoramento via CFTV, incluindo link de comunicação sob responsabilidade da Contratada	Meses	60

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Menor Preço Global**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação técnica, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital do certame.

4.2. Para serem consideradas aptas, as propostas devem atender integralmente aos requisitos de qualificação técnica e capacidade operacional descritos no item 6 deste Termo de Referência. A ausência de qualquer documento ou comprovação exigida resultará na inabilitação automática da proposta, sem prejuízo ao direito de recurso por parte da licitante.

4.3. As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica com o objeto da licitação. Serão considerados os seguintes aspectos:

4.3.1. A proposta deve estar compatível com as especificações técnicas e os serviços descritos no Termo de Referência, garantindo que a empresa está apta a prestar todos os serviços exigidos, como manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás, substituição de baterias e monitoramento remoto.

4.4. As propostas deverão detalhar o valor global, incluindo todos os itens descritos no Termo de Referência, de forma a permitir a análise de economicidade. A formação do preço deverá contemplar:

4.4.1. Valor Mensal dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva;

4.4.2. Informar o valor unitário para a recarga do gás, considerando a quantidade estimada descrita no Termo de Referência.

4.4.3. Detalhar o custo unitário para substituição das baterias do sistema de UPS, conforme especificado no Termo de Referência.

4.4.4. Apresentar o valor mensal do serviço de monitoramento remoto 24x7, considerando todos os sistemas e subsistemas, conforme descrito no escopo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses (duração do contrato, conforme art. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

5.2. O início da execução dos serviços se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, exceto por chamados de manutenção corretiva que poderão ser abertos imediatamente após a assinatura do contrato.

5.3. Durante o período de vigência deverão ser cumpridos os Níveis de Serviço exigidos e demais condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

5.4. A vigência do contrato deverá contemplar os seguintes requisitos:

a) Interesse da Conab;

b) Demonstração da vantajosidade na manutenção do ajuste;

c) Existência de recurso orçamentário;

d) Obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;

e) Seja constatada a manutenção das condições de habilitação da contratada;

f) Inexistência de sanção restritiva da atividade licitatória e contratual;

g) Autorização da autoridade competente.

5.5. A Contrato com a Conab poderá ser rescindido quando:

- a) Os preços contratados estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- b) Os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidos como limites em anexo de ato normativo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- c) A contratada tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e impedimento de licitar e contratar com a União; e
- d) Seja constatada a não manutenção das condições de habilitação da contratada mesmo após a adoção do procedimento previsto no artigo 560 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

5.6. Durante a vigência do contrato, os itens deverão passar, obrigatoriamente, a cada período de 12 meses por nova pesquisa de preço.

5.7. **DA SEGURANÇA**

5.7.1. A empresa CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Política de Proteção de Dados da Conab (<https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/politicas-planos-e-cartas>), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados ou outros materiais de propriedade da Conab aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação.

5.7.2. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação; assim como dados e/ou metadados trafegados; produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a CONTRATANTE por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução do contrato.

5.7.3. Fornecer aos seus recursos humanos todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho, sempre que necessário.

5.8. **DA CAPACITAÇÃO**

5.8.1. CONTRATADA deverá realizar a capacitação técnica básica para os administradores da solução periodicamente.

5.8.2. A capacitação técnica deverá ser realizada preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, e caso seja de seu interesse, poderá ser realizado de forma remota/virtual, com carga horária mínima de 02 horas diárias, em data e horário a ser definido entre as partes.

5.8.3. Para a capacitação presencial, a CONTRATANTE disponibilizará sala para a capacitação técnica com infraestrutura e apoio básicos (sala com a infraestrutura necessária para a capacitação).

5.8.4. Caso a capacitação ocorra de forma remota/virtual o ambiente necessário para execução da capacitação deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA.

5.8.5. A capacitação técnica deverá contemplar a explanação teórica e prática para até 08 pessoas (Administradores da solução, fiscais técnicos ou outros que o órgão indicar).

5.8.6. O conteúdo programático básico será: Arquitetura e o funcionamento da Sala Cofre em nível de hardware e software; Operação do sistema; Administração de todos os sistemas e subsistemas; Abertura de chamados.

5.8.7. ENTREGÁVEL: A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE o relatório da execução da capacitação técnica com os seguintes dados: Nome dos participantes conteúdo da capacitação, data e hora, carga horária, frequência;

5.8.8. A certificação de participação deverá ser fornecida pela fabricante/CONTRATADA.

5.9. **DA ENTREGA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, documento que comprove vínculo vigente de parceira autorizada dos fabricantes, para prestação dos serviços objetos deste termo de referência.

5.9.2. A CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, comprovação formal da aquisição da garantia e suporte técnico junto aos fabricantes, em nome da Conab, contendo o prazo de garantia com o fabricante e todos os equipamentos, softwares e part numbers coberto por essa garantia.

5.9.3. Todos os serviços, objetos deste Termo de Referência deverão ser prestados na Matriz da CONAB, em Brasília/DF.

6. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.1. A licitante deverá apresentar registro ou prova de inscrição válida no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), tanto para a pessoa jurídica quanto para os responsáveis técnicos indicados para a execução do contrato. Apresentar "Certidão de Registro" do responsável técnico junto ao CREA dos **Engenheiros Eletricista, Mecânico, Civil e Segurança do Trabalho**;

6.1.1.1. Caso o registro seja emitido por CREA de um estado diferente daquele onde os serviços serão executados, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA local no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.1.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala-cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247 ou norma equivalente (VDMA 24991-2 ou superior), com características e quantidades compatíveis com o objeto da contratação.

6.1.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da empresa emitente, além da identificação do declarante (nome e função). Atendendo a esses requisitos, o atestado estará apto para diligências da Conab, caso julgadas necessárias.

6.1.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

6.1.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de manutenção em salas-cofre com as seguintes características mínimas para cada subsistema:

I - **Subsistema de célula segura:** Manutenção em célula segura de no mínimo 20 m², em sala-cofre construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247:2004 ou com a norma ECB-S EN 1047- 2:1999, Rittal Lampertz;

II - **Subsistema de piso elevado:** Manutenção de piso elevado metálico de alta resistência em sala-cofre de no mínimo 20 m²;

III - **Subsistema de instalações elétricas:** Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em sistemas de energia elétrica de sala-cofre, incluindo quadros elétricos e chave estática de transferência automática e Sistema de fornecimento ininterrupto de energia redundante;

IV - **Subsistema de climatização:** Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado de precisão (expansão direta e indireta) com pelo menos uma unidade do sistema de refrigeração redundante;

V - **Subsistema de detecção e supressão de incêndio:** Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de detecção e supressão de incêndio com gás inerte (FM-200 ou similar).

VI - **Subsistema de automação, controle de acesso e CFTV:** Manutenção em sistemas de CFTV com no mínimo 2 câmeras e sistemas de controle de acesso com pelo menos 1 leitor digital.

6.1.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a realização de teste de estanqueidade conforme a norma ASTM E779 e/ou NFPA 2001, com o acompanhamento de Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.

6.1.2.5. A licitante deverá comprovar a realização de teste termográfico durante a manutenção, com atestado emitido por entidade de direito público ou privado, indicando a capacidade de identificar falhas de aquecimento e pontos de risco no ambiente da sala-cofre.

6.1.3. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) designado(s) para o contrato desempenhou(aram) atividade compatível com as características e quantidades previstas neste Termo de Referência.

6.1.3.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução do contrato deverá(ão) possuir o título de Engenheiro Eletricista ou similar, conforme exigências do objeto.

6.1.3.2. O(s) CAT(s) deverá(ão) apresentar compatibilidade com os requisitos mínimos de experiência nos subsistemas, conforme descrito na "6.1.2.3".

6.1.3.3. A licitante poderá apresentar mais de uma CAT, desde que a execução dos serviços comprove a concomitância dos períodos apresentados.

6.1.4. A licitante deverá comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) integra(m) o quadro permanente da empresa, por meio de:

I - Apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS), comprovando vínculo empregatício; ou

II - Apresentação do contrato social ou documento legal registrado na Junta Comercial, em caso de sócio-proprietário; ou

III - Registro do profissional no CREA da empresa; ou IV. Declaração de contratação futura do profissional, com anuência do mesmo; ou

IV - Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum.

6.2. DA REUNIÃO INICIAL

6.2.1. Deverá ser realizada reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do serviço.

6.2.2. A reunião realizar-se-á preferencialmente na sede da CONTRATANTE, e caso seja de seu interesse, poderá ser realizada por meio de videoconferência e será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

6.2.3. Ao final deverá ser produzida, pela CONTRATADA, Ata de Reunião, que consignará todos os assuntos tratados e que deverá ser assinada, na ocasião, por todos os participantes.

6.3. DA VISTORIA

6.3.1. A vistoria técnica é substancial para que o LICITANTE tenha o pleno conhecimento do serviço que será executado, como também: dos complexos equipamentos que compõe a sala-cofre, o grau de dificuldade e a estrutura necessária para realizar a limpeza dos ambientes, o estado de conservação da estrutura, dos equipamentos e demais itens que façam parte do escopo de manutenção.

6.3.2. Também servirá para que o interessado tome conhecimento detalhado das plataformas instaladas, dos locais de realização dos serviços, das instalações, das condições técnicas e ambientais, dos projetos em andamento, do parque de TIC e dos procedimentos adotados para execução das tarefas que compõem os serviços objeto da licitação.

6.3.3. Todos os pontos supracitados impactam diretamente na formulação dos valores e caberá interpretação do LICITANTE para sua formulação. Por tanto, entende-se que para ter o equilíbrio necessário na composição dos valores a LICITANTE realize a visita técnica de forma a conhecer o escopo da presente contratação. Sendo assim, a Visita Técnica seguirá da seguinte forma:

6.3.3.1. vistoria técnica deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada pela Superintendência de Tecnologia da Informação por meio do telefone (61) 3312-6459.

6.3.3.2. O agendamento de vistoria poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório.

6.3.3.3. vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do processo licitatório.

6.3.3.4. vistoria técnica deverá ser realizada por profissional especificamente designado pelo licitante. O profissional deverá comparecer munido de procuração ou autorização da empresa, que constem informações como nome e CPF do autorizado e CNPJ do autorizador em papel timbrado

6.3.4. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria técnica, deverá apresentar declaração na documentação de habilitação, registrando que as informações disponibilizadas no edital foram suficientes para elaboração de sua proposta, não sendo admitidas quaisquer reclamações posteriores relacionadas a ausência de informações relevantes relacionadas ao ambiente de prestação de serviços.

6.3.5. Não terão fundamento alegações posteriores de desconhecimento dos objetos e suas características de contratação, gestão e execução, sob pretexto do LICITANTE não haver efetuado a visita técnica.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA.

7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

7.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 7.5;
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 7.5.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

8.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e sua proposta.
- b) A contratada deve assegurar que todos os serviços executados preservem as condições originais de certificação da sala-cofre. A perda da conformidade com a certificação ABNT/NBR será considerada uma falha grave e poderá resultar na rescisão do contrato.
- c) A contratada deverá manter um responsável técnico devidamente habilitado e com experiência comprovada em gerenciamento de ambientes críticos, que será o ponto de contato principal para a Conab. Esse responsável deverá ser o signatário de todos os relatórios e documentos técnicos emitidos durante a execução dos serviços.
- d) A contratada deverá apresentar um plano de ação detalhado para resposta a incidentes críticos, como falhas nos sistemas de supressão de incêndio, problemas de climatização ou perda de energia. O plano deve incluir procedimentos de recuperação e comunicação, bem como a designação de um coordenador de crise para gerenciar situações de alta criticidade.
- e) A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços prestados, incluindo o monitoramento remoto e a execução de manutenções corretivas e preventivas. Qualquer interrupção nos serviços que resulte em impacto à operação da Conab deverá ser informada imediatamente e solucionada dentro dos prazos de SLA definidos.
- f) A contratada é responsável pela elaboração e entrega de relatórios técnicos para cada tipo de manutenção. Todos os relatórios devem ser assinados pelo responsável técnico e submetidos à aprovação da SUTIN no prazo máximo estabelecido para cada serviço. A não entrega dos relatórios ou a entrega de relatórios com informações incompletas será considerada uma falha na execução do contrato.
- g) A contratada deverá garantir que a sala-cofre permaneça operacional e em conformidade com os padrões exigidos durante todo o período contratual. Isso inclui a responsabilidade pela reposição de peças e componentes críticos, conforme necessário, e pela atualização dos sistemas de monitoramento e segurança.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- l) Apresentar à Conab, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Conab.
- n) Atender as solicitações da Conab quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab.
- p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Conab toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- q) Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- v) Executar o serviço com profissionais devidamente capacitados e de acordo com os critérios técnicos para prestação do serviço.
- w) Todo material a ser utilizado deve ser de primeira qualidade, novo (nunca usado anteriormente), não remanufaturado ou recondicionado, dentro da validade (quando aplicada), e em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas ISO.
- x) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Conab.
- y) Comunicar os responsáveis pela fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, tanto operacional quanto administrativa, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- z) A Contratada deverá colocar seu corpo técnico à disposição da Conab para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.
- aa) Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pela Conab, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.
- ab) Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega.
- ac) Prestar por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos, sejam técnicos ou não, solicitados pela fiscalização da Conab no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.
- ad) A Contratada deverá responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Conab, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.
- ae) A Contratada deverá manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- af) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita instalação, execução e funcionamento de suas atividades.
- ag) A Contratada deverá cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- ah) A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Conab, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- ai) Os funcionários da Contratada deverão obedecer as diretrizes, normas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações, assim como:
 - I - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
 - II - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Conab.
 - III - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela Conab e às configurações de hardware e de softwares decorrentes.
 - IV - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.
 - V - A Contratada poderá a pedido da Conab acompanhar todos os desligamentos e religamentos que houverem da sala-cofre durante vigência do contrato.
- aj) A Contratada deverá possuir infraestrutura adequada e equipe técnica compatível com o objeto da contratação, incluindo a disponibilização de equipe para atendimento em regime 24x7.
- ak) A Contratada deverá, no momento da assinatura do contrato, dispor de profissionais qualificados para a execução dos serviços conforme o Termo de Referência.
- al) A Contratada deverá possuir uma equipe técnica alocada no seu Centro de Operações de Rede (NOC) para atendimento 24x7, com escala de serviço dos empregados e infraestrutura disponível para o monitoramento e tratamento de incidentes.
- am) A Contratada deverá possuir equipe técnica local para atendimento de plantão e realização de manutenções preventivas mensais. Deverá apresentar documento que comprove que a equipe local recebe adicional de periculosidade e adicional de sobreaviso.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 11.2. O recebimento provisório será realizado por empregado lotado na Gerência de Administração e Segurança de Infraestrutura em Tecnologia da Informação - GEASI
- 11.3. Ao final de cada período, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 11.4. Ao final dos serviços, o objeto completo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, preferencialmente por meio de sistema de abertura de chamados oferecido pela CONTRATADA.
- 11.5. Nessa etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos previstos no Edital e no Termo de Referência.
- 11.6. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução de eventuais ajustes.
- 11.7. O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante ateste de recebimento de serviços.

11.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1. Não produziu os resultados acordados.

12.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

12.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

12.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Serão objeto de preclusão, os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

13.3.1. Assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

13.3.2. Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

13.3.3. Encerramento do Contrato.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. **Da sanção de advertência:**

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 14.5.

16.8. **Da sanção de multa:**

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- e) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o decimo quinto dia de atraso;
- f) multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, do decimo sexto dia de atraso na entrega até o limite do trigésimo dia;

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

g) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

h) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

i) multa rescisória de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

j) Glosas e ajustes advindos do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme definido nos indicadores constantes no Anexo III deste Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

j.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. **Da sanção de suspensão:**

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19.3. A Contratada deverá garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções e revisões da Sala Cofre, por exemplo: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto

20. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

21.2. Existindo dúvida acerca da documentação apresentada pelas licitantes, será realizada diligência junto aos órgãos competentes com vistas a verificar a sua autenticidade.

21.3. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS;
- b) ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- d) ANEXO IV - INFRA ESTRUTURA DA SALA-COFRE E SUBSISTEMAS;
- e) ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
- f) ANEXO VI - TERMO DE VISTORIA

Elaborado por:

Área Demandante:

Jefferson Parreira dos Santos Emerick
GEASI
Analista

Área Técnica:

Thiago Jose Ferreira
GEASI
Analista

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

Evandro Alves Rodrigues
Geasi
Gerente

Marcelo Lins Faustino
SUTIN
Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529 e sua respectiva infraestrutura, com possível recarga de gás - FM-200 e substituição de bateria - UPS.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Falha/inadequação na elaboração do Termo de Referência, no detalhamento e/ou nas especificações do objeto.	Especificação imprecisa ou incorreta; erro de definição ou material; Complexidade da contratação.	Paralisação do processo até a correção.	3	2	6	Revisão do TR pela equipe de Planejamento da Contratação.	Contratante
Planejamento	Demora na conclusão do procedimento licitatório.	Não aprovação dos artefatos por outra	Atraso na contratação.	3	3	9	Solicitar celeridade na tramitação do processo	Contratante

		área. Falta de priorização desta contratação.	Aumento no prazo estimado para disponibilização do objeto da contratação.				de aquisição as áreas envolvidas. Acompanhamento minucioso do processo.	
Planejamento	Falta de recursos orçamentário.	Falta da reserva prévia de orçamento por parte da contratante.	Inviabilidade da contratação.	3	4	12	Revisar e reduzir os quantitativos a serem contratados observando às necessidades mínimas. Revisar forma de pagamento.	Contratante
Seleção do Fornecedor	Licitação deserta/fracassada.	Falhas no Edital e Termo de Referência com especificações técnicas restritivas ou descabidas. Falta de consulta junto aos licitantes sobre os requisitos para habilitação no certame. Falta de validação das especificações junto aos fabricantes.	Inviabilidade da contratação.	3	2	6	Suspensão do processo licitatório para revisão dos artefatos da contratação. Elaborar as Especificações Técnicas de modo a estimular a competitividade. Revisar o termo de referência.	Contratante
Gestão do contrato	"Sumiço" da empresa, caso receba todos os pagamentos de uma vez.	Pagamento único e de uma vez para todos os itens pretendidos.	Morosidade da contratada em executar os serviços contratados. Impossibilidade de aplicar glosa.	3	4	12	Implantar pagamento único apenas quando for viável/necessário. Implantar mecanismos de glosas de acordo com o acordo de nível de serviço.	Contratante e Contratada
Gestão do contrato	Serviços de baixa qualidade.	Fornecedor sem qualificação para prestação do serviço.	Baixa qualidade na prestação dos serviços contratados.	3	3	9	Estabelecer Níveis Mínimos de Serviço compatíveis com a necessidade da Companhia.	Contratante
Gestão Contratual	Não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos.	Falta de previsão de sanções no Edital.	Execução dos atendimentos fora dos prazos estabelecidos.	3	2	6	Prever as devidas sanções administrativas no Termo de Referências; Controlar os níveis de serviços mínimos definidos. Aplicar corretamente as sanções previstas.	Contratante
Gestão do contrato	Faturamento incorreto ou indevido.	Falha no faturamento.	Ônus ao erário.	2	3	6	Ajuste e aplicação de sanções contratuais.	Contratante
Planejamento	Falhas de entendimento sobre o as especificações e/ou prioridade do projeto.	Falta de comunicação entre áreas internas e externas à SUTIN responsáveis pela concretização da contratação.	Atraso no prosseguimento do processo	3	3	9	Acompanhamento minucioso do processo.	Contratante
Planejamento	Impugnações ou mandados de segurança.	Cláusulas que não abrem para concorrência em potencial.	Paralisação do processo.	1	1	4	Corrigir as cláusulas conflitantes caso haja entendimento equivocado.	Contratante
Seleção do Fornecedor	Fornecedor possui problema de cadastro com a administração pública.	Possível falha da CONTRATADA em alguma outra contratação pública.	Paralisação do processo até solução.	2	3	6	A CONTRATADA deve solucionar a possível pendência junto à administração pública. Caso seja irreversível no tempo útil, o CONTRATANTE deverá chamar o próximo colocado.	Contratante e Contratada
Seleção do Fornecedor	Fornecedor entrega objeto não condizente com o solicitado.	Equívoco ou ignorância sobre o objeto pela contratada.	Atrasos e dúvidas quanto ao recebimento.	2	4	8	A CONTRATADA deverá entregar o definido em edital. A CONTRATANTE não deverá receber o objeto e executar o previsto no edital.	Contratante e Contratada

Gestão do contrato	Não cumprimento dos prazos de entrega/execução dos serviços	O CONTRATANTE falhou no quesito prazo de entrega por erro próprio ou de força maior, como: eventos da natureza ou imprevistos diversos.	Paralisação parcial até solução.	2	4	8	A CONTRATADA deverá formalmente comunicar ao CONTRATANTE a justificativa. A CONTRATANTE executará as sanções e procedimentos previstos em edital.	Contratada
Seleção do Fornecedor	Não responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica	Possível falha da CONTRATADA em em sua administração empresarial	Morosidade da contratada em executar os serviços contratados.	1	5	5	A CONTRATADA deverá formalmente comunicar ao CONTRATANTE a justificativa. A CONTRATANTE executará as sanções e procedimentos previstos em edital.	Contratada
Seleção do Fornecedor	Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Possível falha da CONTRATADA em em sua administração empresarial e manutenção de habilitações e qualificações	Baixa qualidade na prestação dos serviços contratados.	1	5	5	A CONTRATADA deverá formalmente comunicar ao CONTRATANTE a justificativa. A CONTRATANTE executará as sanções e procedimentos previstos em edital.	Contratada
Seleção do Fornecedor	Equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta	Equívoco ou ignorância sobre o objeto pela contratada.	Morosidade da contratada em executar os serviços contratados.	2	4	8	A CONTRATADA deverá formalmente comunicar ao CONTRATANTE a justificativa. A CONTRATANTE executará as sanções e procedimentos previstos em edital.	Contratada
Seleção do Fornecedor	Não obedecer as diretrizes, normas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações	Equívoco ou ignorância sobre normas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações contratada.	Evasão de dados importantes e sensível para a Contratante	1	4	4	A CONTRATADA deverá formalmente comunicar ao CONTRATANTE a justificativa. A CONTRATANTE executará as sanções e procedimentos previstos em edital.	Contratada

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: NOME

Supervisionado por: NOME

Autorizado por: NOME

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$	

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

TABELA 1 - SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE 1

A) ITEM	B) DESCRIÇÃO	C) QUANTIDADE	D) TIPO	E) CICLO PAGAMENTO	F) VALOR UNITÁRIO	G) VALOR TOTAL PAGAMENTO ÚNICO	H) VALOR TOTAL PAGAMENTO MENSAL	I) PERÍODO (EM MESES)	J) VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre)	60	serviço	mensal	R\$	-	R\$	60	R\$
2	Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)	1	serviço	único	R\$	R\$	-	-	R\$
3	Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)	1	serviço	único	R\$	R\$	-	-	R\$
4	Prestação de serviços de monitoramento remoto com vistas a acompanhar a disponibilidade, consumo elétrico e térmico da sala, uso das baterias, uso do gás, monitoramento via CFTV, incluindo link de comunicação sob responsabilidade da Contratada	60	serviço	mensal	R\$	-	R\$	60	R\$
TOTAL						R\$	R\$	60	R\$

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM 01 - Serviço especializado em manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sala-cofre certificada e seus exclusivos e respectivos acessórios, segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529, garantindo a perpetuação das certificações originalmente contratadas, contemplando os seguintes tópicos:

1. Sistema Estrutural da sala-cofre

1.1. Elementos Estruturais da sala-cofre

1.1.1. Verificação e manutenção da completa integridade dos elementos laterais, de canto, de teto e de fundo da Célula IT.

1.1.2. Verificação e manutenção da completa integridade dos elementos de junção entre painéis, vedações, painéis construtivos, vigas, perfis de acabamento e outros elementos constituintes da Célula IT (incluindo retoques de pintura, chapas console, aspecto visual, etc.).

1.1.3. Verificação e manutenção dos painéis, das blindagens e da estanqueidade (incluindo cunhas de aperto, passagens seladas, aspecto visual, etc.).

1.1.4. Manutenção, inspeção e avaliação geral dos elementos de estanqueidade da sala-cofre contra fogo, água, umidade, gases corrosivos.

1.1.5. Teste de Estanqueidade uma (01) vez por ano ou quando solicitado, seguindo estritamente o que preconiza a norma ASTM E 779 e o Anexo "A" da norma NFPA 2001.

1.1.6 No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar, sem

ônus adicionais para a Conab.

1.1.7 A Contratada executará novo teste de estanqueidade da sala-cofre, conforme estabelecido nos itens 1.1.5 e 1.1.6, se houver execução de serviços ou qualquer anomalia que alterem as condições estabelecidas em norma da estanqueidade da célula segura, sem qualquer ônus para a Conab.

1.2. Blindagens

1.2.1. Inspeccionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados, imagem e tubulações.

1.2.2. Inspeccionar e reparar as cunhas de aperto.

1.2.3. Providenciar abertura e fechamento das blindagens para inclusão de novoscabos e tubulações conforme demanda da Conab.

1.3. Portas

1.3.1. Inspeccionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, fechaduras, molas de tensão do fechamento automático e cabos flexíveis (Incluindo pintura, vedações, fechaduras, mecanismos de abertura e trancamento das portas, dobradiças, almofadas, gaxetas, batente, soleira, fechadura, mola de tensão do fechamento automático, maçaneta, isolante térmico, microswitch, eletroímã, alinhamento, e outros elementos que façam parte do sistema).

1.3.2. Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos.

1.3.3. Verificar e regular o alinhamento da porta e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento das portas.

1.4. Iluminação

1.4.1. Verificação e manutenção da iluminação primária e de emergência (incluindo luminárias, lâmpadas, soquetes, reatores, grades difusoras, sinalização de emergência, etc.) exclusivas da sala-cofre.

1.5. Limpeza da Área Interna

1.5.1. Limpeza e pintura dos painéis de parede, piso e teto, luminárias exclusivas da sala-cofre, juntas de vedação, porta de acesso, elemento de blindagem e demais elementos constituintes e exclusivos da sala-cofre certificada.

1.5.2. Instalação e reposição de adesivos indicativos da sala-cofre certificada.

1.6. Limpeza da Área Externa

1.6.1. Limpeza, pintura e conservação da pintura da área externa da sala-cofre certificada e de seus elementos exclusivos.

1.7. Conservação Geral

1.7.1. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema estrutural da célula da sala-cofre certificada.

1.8. As Built Dinâmico

1.8.1. Atualização permanente do layout da sala-cofre certificada, demonstrando em plantas, cortes, elevações e perspectivas os elementos formadores da solução da sala-cofre.

1.8.2. Registro das mudanças de todos os elementos formadores da Célula de Segurança Física, sala-cofre certificada.

2. Quadros de Distribuição de Energia

2.1. Verificação dos quadros de distribuição de energia e medição de corrente e tensão por fase e entre fases na entrada e saída de cada um dos principais equipamentos.

2.2. Reaperto geral dos componentes do quadro (régua de bornes, barramento, terminais, cabeamentos e disjuntores), limpeza e conservação da pintura, internas e externas, etc.).

2.3. Verificação e reparo ou substituição de disjuntores, bornes, canaletas, armários e fechos do painel.

2.4. Medição e balanceamento de cargas entre as fases.

2.5. Verificação das condições e adequação do aterramento.

2.6. Medição e avaliação da resistência.

2.7. Verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos.

2.8. Realizar análise termográfica e relatório com foto e laudo de cada equipamento a cada 6 meses.

3. Pontos de Energia

3.1. Verificação da tomada dos equipamentos.

3.2. Fixação e aperto de suportes.

3.3. Instalação e readequação de pontos de energia, instalação de infraestrutura para atender racks novos na sala-cofre, incluindo seus disjuntores, plugues e tomadas, de acordo com a solicitação e aprovação da Conab.

3.4. Inspeção das instalações elétricas para a sala-cofre, incluindo painéis de distribuição internos, painéis de distribuição externos, aterramento. Estas inspeções visam verificar se as orientações técnicas estão sendo implementadas, bem como a qualidade e a observância de Normas Brasileiras e Internacionais pertinentes às instalações.

3.5. Avaliação de carga elétrica consumida e da capacidade disponível para atender à instalação de novos equipamentos.

4. UPS

4.1. Reaperto de todas as conexões elétricas.

4.2. Verificação de banco de capacitores (vazamento, sinais de aquecimento, etc.).

4.3. Realizar medições de corrente elétrica de entrada e saída em todas as fases (também no display do UPS).

4.4. Realizar medições de tensão elétrica de entrada e saída em todas as fases (também no display do UPS).

4.5. Verificar potência de saída (KVA).

4.6. Emitir relatório de análise do UPS.

4.7. Limpeza interna e externa do UPS.

4.8. Limpeza da sala do UPS

5 Baterias

5.1. Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nas baterias.

5.2. Verificar o indicador de nível de carga, e o lacre nas válvulas de suspiro das baterias.

5.3. Realizar teste de autonomia do banco de baterias.

5.4. Realizar testes de carga das baterias (individualmente).

5.5. Emitir relatório de análise de resistência das baterias.

5.6. Limpeza e verificação do banco de baterias dos nobreaks (limpeza da superfície externa, reaperto e verificação do estado dos bornes, checagem e correção de vazamentos, medição da tensão).

5.7. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema elétrico.

6. Sistema de Climatização

6.1. Evaporadora

6.1.1. Verificação da tensão de entrada.

6.1.2. Verificação da tensão e corrente do compressor.

6.1.3. Verificação da tensão e corrente das resistências.

6.1.4. Verificação da tensão e corrente do umidificador.

6.1.5. Inspeção termográfica do cabeamento.

6.1.6. Verificação dos disjuntores.

- 6.1.7. Verificação dos sensores de temperatura e umidade.
- 6.1.8. Verificação dos filtros de ar.
- 6.1.9. Verificação da resistência de cárter.
- 6.1.10. Verificação do óleo (ou vazamentos).
- 6.1.11. Verificação do visor de líquido - inspeção visual das condições da água de refrigeração.
- 6.1.12. Verificação de vazamento de gás.
- 6.1.13. Verificação dos limites de temperatura, umidade e alarmes estipulados.
- 6.1.14. Verificação de terminais e bornes.
- 6.1.15. Verificação da temperatura de entrada do ar.
- 6.1.16. Verificação da temperatura de saída do ar.
- 6.1.17. Verificação dos Controladores Lógicos Programáveis (CLP's).
- 6.1.18. Limpeza (interna e externa, e também do tanque do umidificador, do reservatório do circuito fechado de água, dos drenos, etc.).
- 6.2. Condensadores
 - 6.2.1. Verificação da tensão de entrada.
 - 6.2.2. Verificação da tensão e corrente do ventilador.
 - 6.2.3. Verificação da temperatura de entrada do ar.
 - 6.2.4. Verificação da temperatura de saída do ar.
 - 6.2.5. Verificação dos disjuntores.
 - 6.2.6. Verificação de terminais e bornes.
 - 6.2.7. Realizar limpeza (interna e externa, além da limpeza da serpentina, etc.).
- 6.3. Geral
 - 6.3.1. Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação do sistema de climatização.
 - 6.3.2. Verificação da tubulação (estado de conservação, pintura etc.), suportes e fixadores, protetores, etc.
 - 6.3.3. Recarga de gás refrigerante.
 - 6.3.4. Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos.
 - 6.3.5. Substituição dos compressores em caso de necessidade.
 - 6.3.6. Fazer checagem de vazamentos dos compressores.
 - 6.3.7. Teste dos pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes.
 - 6.3.8. Medição e correção da temperatura e umidade de diversos pontos do Data Center.
 - 6.3.9. Efetuar balanceamento térmico do ambiente.
 - 6.3.10. Serviço de avaliação da carga térmica consumida e da capacidade disponível para verificar adequação à instalação de novos equipamentos.
 - 6.3.11. Implementar ações de adequação para separação dos fluxos de ar quente e frio quando necessário.
 - 6.3.12. Realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema climatização.

7. Sistema de CFTV

- 7.1. Verificação e regulagem das câmeras.
- 7.2. Reposicionamento de câmeras.
- 7.3. Verificação do cabeamento.
- 7.4. Verificação do funcionamento da visualização remota.
- 7.5. Verificação da configuração e do funcionamento do servidor e backup.
- 7.6. Limpeza das peças, componentes e equipamentos.
- 7.7. Atualização de todos os softwares e componentes do sistema, mantendo-os sempre na última versão disponibilizada pelo fabricante.
- 7.8. Substituição/troca de câmeras danificadas.
- 7.9. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema de CFTV.

8. Sistema de Controle de Acesso (Leitores Biométricos)

- 8.1. Verificação e manutenção do cabeamento das unidades de controle biométrico.
- 8.2. Verificação e manutenção das unidades de controle biométrico.
- 8.3. Verificação, manutenção e atualização do software de gerenciamento do sistema sempre que seja disponibilizada, pelo fabricante, novas versões.
- 8.4. Limpeza interna (quando aplicável) e externa das peças, componentes e equipamentos.
- 8.5. Substituição/troca de leitores biométricos danificados, sempre que necessário.
- 8.6. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema de controle de acesso.

9. Piso Elevado

- 9.1. Verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas.
- 9.2. Reavaliação de cargas e instalação de reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados.
- 9.3. Substituição eventual de placas danificadas, manchadas, quebradas ou arranhadas, (incluindo piso elevado de vidro) a critério da Conab.
- 9.4. Remanejamento ou troca de placas para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.
- 9.5. Verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação. Inclusão de leitos e/ou alteração de rota para atender novos equipamentos ou remanejamento dos atuais.
- 9.6. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do piso elevado.

10 Sistema de Detecção e Combate a Incêndio

- 10.1. As atividades de manutenção previstas para este sistema devem contemplar, entre outras que se façam necessárias, a troca de peças, componentes, equipamentos, insumos e softwares que apresentem estado anormal de funcionamento ou desgaste que possa comprometer sua confiabilidade ou que possua recomendação do fabricante para sua troca ou manutenção:
 - 10.2. Sistemas de detecção (precoce e convencional)
 - 10.2.1. Verificação de intertravamento entre os sistemas de incêndio.
 - 10.2.2. Verificação do painel de comando (incluindo régua de bornes, terminais, fechaduras, dobradiças, botoeiras, LED's de sinalização, contadores e outros componentes integrantes).
 - 10.2.3. Verificação de régua de bornes e terminais.
 - 10.2.4. Verificação de fixação dos equipamentos Stratos Micra.
 - 10.2.5. Verificação e conservação dos filtros de ar.
 - 10.2.6. Verificação do fluxo de aspiração do sistema de detecção precoce de incêndio.
 - 10.2.7. Verificação da unidade de monitoramento central.
 - 10.2.8. Verificação da tensão das baterias dos componentes.
 - 10.2.9. Troca das baterias (caso necessário).
 - 10.2.10. Verificação da tensão de entrada e saída da fonte dos componentes.
 - 10.2.11. Verificação e análise dos logs dos eventos nos Stratos Micra e no painel de comando central.
 - 10.2.12. Verificação das tubulações, conexões, orifícios (das linhas de coleta de ar dos Stratos Micra), suportes, fixadores e outros componentes integrantes.

- 10.2.13. Realização de testes, para verificação de funcionamento dos contatos secos.
- 10.2.14. Testes de funcionamento (sistemas, laços, válvulas e outros componentes integrantes).
- 10.2.15. Limpeza dos equipamentos e elementos constituintes.
- 10.2.16. Substituição do extintor de incêndio sempre que se fizer necessário, seja pela validade ou pela necessidade de uso.

10.3. Cilindro FM-200

- 10.3.1. Verificação de continuidade nos laços.
- 10.3.2. Verificação dos bicos difusores do gás FM-200.
- 10.3.3. Verificação da pressão nos cilindros de gás FM-200.
- 10.3.4. Verificação do volume de gás FM-200 em cada cilindro.
- 10.3.5. Verificação da validade do cilindro.
- 10.3.6. Fazer testes hidrostáticos no cilindro de acordo com a norma NR 13 e seguindo as recomendações do fabricante do cilindro, de acordo com seu prazo de fabricação, data de validade e data de manutenção.
 - 10.3.6.1. Durante a execução do teste hidrostático, a Contratada deverá colocar outro cilindro com características semelhantes, sendo proibida a colocação de extintores de incêndio comuns.
- 10.3.7. Testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações, verificação, reparo, ou substituição de tubulações, recipientes, suportes, bicos difusores, válvulas.
 - 10.3.8. Verificação e manutenção das sirenes existentes na sala-cofre certificada.
 - 10.3.9. Limpeza interna (quando aplicável) e externa das peças, componentes e equipamentos.
 - 10.3.10. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio.

11. Sistemas de Monitoramento

- 11.1. Verificação de parâmetros de configuração.
- 11.2. Verificação de sensores de temperatura.
- 11.3. Verificação de sensores de umidade.
- 11.4. Verificação de controle de acesso.
- 11.5. Verificação do funcionamento de fechadura eletromagnética.
- 11.6. Verificação das quantidades de equipamentos monitorados pelo CMC.
- 11.7. Verificação de traps nos equipamentos.
- 11.8. Verificação de sensor de vibração.
- 11.9. Verificação de sensores de estado de portas.
- 11.10. Verificação de cabeamento de alarmes.
- 11.11. Verificação de sensores de conectores de interligação.
- 11.12. Verificação de comunicação via protocolos.
- 11.13. Verificação, manutenção e atualização de software que compõe o sistema.
- 11.14. Verificação de sensores de líquidos.
- 11.15. Verificação de parâmetros de set point do sensor de líquido.
- 11.16. Avaliação contínua dos eventos e ações pertinentes.
- 11.17. Verificação de logs de eventos.
- 11.18. Elaboração de relatórios personalizados, conforme solicitação da Conab.
- 11.19. A Contratada deve realizar quaisquer outras manutenções que sejam necessárias ao bom funcionamento do sistema de monitoramento.

12. Porta de Acesso Sala UPS

- 12.1. Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, fechaduras, molas de tensão do fechamento automático e cabos flexíveis (Incluindo pintura, vedações, fechaduras, mecanismos de abertura e trancamento das portas, dobradiças, almofadas, gaxetas, batente, soleira, fechadura, mola de tensão do fechamento automático, maçaneta, isolantetérmico, microswitch, eletroímã, alinhamento, etc.).
- 12.2. Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 12.3. Verificar e regular o alinhamento da porta e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento das portas.

13. Iluminação

- 13.1. Verificação e manutenção da iluminação primária e de emergência (incluindo luminárias, lâmpadas, soquetes, reatores, grades difusoras, sinalização de emergência, etc.) para a Sala UPS.

14. Limpeza

- 14.1. Limpeza da superfície piso elevado e do entrepiso do Data Center.
- 14.2. Limpeza completa da Sala UPS.

15. As Built Dinâmico

- 15.1. Atualização permanente das plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da sala-cofre certificada, bem como do quadro unifilar de energia, de acordo com as mudanças no ambiente.
- 15.2. Registro das mudanças no piso elevado, no leito aramado, na configuração do ar condicionado, passagem de cabos e tubulações de detecção e combate de incêndio.

16. Telecomunicações

- 16.1. Manutenção do cabeamento existente e atualização do as built do cabeamento.
- 16.2. Substituição, fusão, testes e inclusão de novos cabos (UTP ou FIBRA) e conectores.
- 16.3. Manter a especificação do cabeamento atual. Caso seja acrescido com tecnologia ou qualidade superior deve ser compatível com os equipamentos utilizados no Data Center.
- 16.4. Manter e realizar toda organização do cabeamento do Data Center.

17. Treinamento de Operação da sala-cofre

- 17.1. Deverá ser ministrado treinamento aos colaboradores (com material e apostilas de orientação) da Conab, com carga horária suficiente para contemplar devidamente os assuntos determinados:
 - 17.1.1. Especificidades construtivas do ambiente.
 - 17.1.2. Conduta em ambiente de sala-cofre (forma de trabalho, transporte de equipamentos e ferramentas, casos de emergência, etc).
 - 17.1.3. Abertura e fechamento da porta de acesso.
 - 17.1.4. Segurança pessoal e de dados no interior da sala-cofre certificada (com informação de normas aplicáveis).
 - 17.1.5. Situações de emergência - combate a incêndio e escape.
 - 17.1.6. Procedimentos de operação dos sistemas e equipamentos.
 - 17.1.7. Simulações de falhas e situações de emergência relacionadas.

Instrumento de Medição de Resultados – Indicadores de Desempenho:

INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 01	
SERVIÇO	Serviços de manutenção corretiva
CONDUTA AFERIDA	Atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias por semana.
FINALIDADE	Garantir a realização dos reparos técnicos para manter o funcionamento do sistema em casos de suporte com grau de severidade 1 (Alta).
META A CUMPRIR	Iniciar o atendimento remoto em até 1(uma) hora após a abertura do chamado pela CONTRATANTE com solução parcial do problema em até 4 (quatro) horas e solução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registros das datas e horas das solicitações de serviços e início do atendimento efetuado pelo técnico.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Sistema de chamados disponibilizado pela contratada.
PERIODICIDADE	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das horas ou fração de hora de atraso.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data indicada no memorando de Início.
AJUSTE NO PAGAMENTO (GLOSA)	1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração de atraso na solução definitiva do problema.

INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 02	
SERVIÇO	Serviços de manutenção corretiva
CONDUTA AFERIDA	Atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias por semana.
FINALIDADE	Garantir a realização dos reparos técnicos para manter o funcionamento do sistema em casos de suporte com grau de severidade 2 (Media).
META A CUMPRIR	Iniciar o atendimento remoto em até 1(uma) hora após a abertura do chamado pela CONTRATANTE com solução parcial do problema em até 12 (doze) horas e solução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registros das datas e horas das solicitações de serviços e início do atendimento efetuado pelo técnico.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Sistema de chamados disponibilizado pela contratada.
PERIODICIDADE	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das horas ou fração de hora de atraso.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data indicada no memorando de Início.
AJUSTE NO PAGAMENTO (GLOSA)	0.8% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração de atraso na solução definitiva do problema.

INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 03	
SERVIÇO	Serviços de manutenção corretiva
CONDUTA AFERIDA	Atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias por semana.
FINALIDADE	Garantir a realização dos reparos técnicos para manter o funcionamento do sistema em casos de suporte com grau de severidade 3 (Baixa).
META A CUMPRIR	Iniciar o atendimento remoto em até 1(uma) hora após a abertura do chamado pela CONTRATANTE com solução parcial do problema em até 36 (trinta e seis) horas e solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registros das datas e horas das solicitações de serviços e início do atendimento efetuado pelo técnico.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Sistema de chamados disponibilizado pela contratada.
PERIODICIDADE	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das horas ou fração de hora de atraso.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data indicada no memorando de Início.
AJUSTE NO PAGAMENTO (GLOSA)	2% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração de atraso na solução definitiva do problema.

INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 04	
SERVIÇO	Serviços de Manutenção Especial
CONDUTA AFERIDA	Atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias por semana.
FINALIDADE	Garantir a realização do serviço solicitado.
META A CUMPRIR	Iniciar o atendimento remoto em até 1(uma) hora após a abertura do chamado pela CONTRATANTE com solução definitiva em até 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registros das datas e horas das solicitações de serviços e início do atendimento efetuado pelo técnico.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Sistema de chamados disponibilizado pela contratada.
PERIODICIDADE	Sob demanda.
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das horas ou fração de hora de atraso.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data indicada no memorando de Início.

AJUSTE NO PAGAMENTO (GLOSA)	5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, por dia ou fração de atraso na solução do problema.
-----------------------------	--

Entende-se por início imediato o primeiro nível de atendimento, ou seja, a CONTRATADA deverá registrar o chamado, passar ao CONTRATANTE o número do protocolo da solicitação e fornecer as primeiras orientações visando à solução do problema;
Entende-se por solução parcial a adoção de soluções intermediárias, de contorno, que minimizem o impacto do problema e permitam o retorno das operações afetadas;

Entende-se como solução definitiva, a correção total do problema, permitindo o retorno do sistema a suas operações normais;

A solução parcial não interrompe a contagem do tempo estabelecido para solução definitiva do problema;

Caso haja reincidência do problema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solução definitiva, o chamado será reaberto e o tempo de atendimento, para fins de controle dos acordos de nível de serviço, será reiniciado do momento em que foi interrompido;

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

O nível de serviço (NS) refere-se ao prazo de atendimento (PA) somado ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução do contrato, 04 (quatro) diferentes níveis para os Serviços de Manutenção do Item 01, e 01 (um) único nível para os Serviços de Manutenção do Item 02 e Item 03, referenciados nas tabelas de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO a seguir.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (ITEM 01)			
SEVERIDADE	PRAZO PARA ATENDIMENTO E REPARO	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	NS
ALTA	4 h (quatro) horas corridas para resolução de incidentes	Que cause o travamento da porta ou que envolva falha grave em subsistema de energia, climatização ou controle de incêndio.	1
MEDIA	12 h (doze) horas corridas para resolução de incidentes	Incidentes em Geral	2
BAIXA	36 h (trinta e seis horas) horas corridas para resolução de incidentes	Incidentes que não geram impacto ou que impliquem na substituição de equipamentos de grande porte como o ar-condicionado, condensador ou evaporador.	3
N/A (PREVENTIVA)	72 h (setenta e duas) horas corridas após o início da manutenção preventiva.	Manutenção Preventiva conforme será detalhados em outro anexo dos autos	4

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (ITEM 02 E ITEM 03)			
SEVERIDADE	PRAZO PARA ATENDIMENTO E REPARO	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	NS
BAIXA	45 (quarenta e cinco) dias corridos para concluir o atendimento.	Recarga total do cilindro do Gás FM-200.	5
BAIXA	45 (quarenta e cinco) dias corridos para concluir o atendimento.	Remoção de todas as baterias velhas e instalação das novas baterias nas duas unidades de UPS (No breaks).	6

Do detalhamento dos serviços de manutenção

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva consiste na execução de serviços periódicos e planejados com o objetivo de manter a sala-cofre e seus subsistemas em plena operação, prevenindo falhas e minimizando o risco de incidentes que possam comprometer a integridade e a segurança do ambiente.

A manutenção preventiva deve incluir, mas não se limitar, aos seguintes serviços:

Inspecção e Testes de Sistemas Elétricos: Verificação dos quadros de distribuição, conexões elétricas e fontes de energia (UPS), substituição de componentes desgastados e ajuste de circuitos.

Inspecção e Ajuste do Sistema de Climatização: Limpeza de filtros, verificação de compressores, controle de umidade e temperatura e ajustes no sistema de ar-condicionado.

Verificação e Recarga do Sistema de Supressão de Incêndio (FM-200): Inspecção dos cilindros de gás, verificação de vazamentos e recarga, conforme necessário, para garantir a proteção contra incêndios.

Inspecção do Controle de Acesso: Testes de funcionamento de leitores biométricos, cartões de acesso e outros dispositivos de controle, com ajustes de configuração conforme necessário.

Verificação do Sistema de Monitoramento Remoto e CFTV: Inspecção das câmeras, cabos e links de comunicação, ajustes de foco e ângulo de visão e verificação de registros.

Teste de Estanqueidade e Inspecção Estrutural: Avaliação da integridade física da sala-cofre, com testes de estanqueidade e verificação de resistência a impactos, conforme exigências das normas ABNT/NBR.

A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma a ser acordado com a conab, preferencialmente fora do horário comercial para evitar interrupções nos serviços. a contratada deverá fornecer um relatório de manutenção preventiva (rmp) detalhado, indicando os serviços executados, peças substituídas e eventuais recomendações para ajustes futuros. o relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico e entregue à sutin no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da manutenção.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na execução de serviços para reparo imediato de falhas ou defeitos identificados nos sistemas da sala-cofre, a fim de restabelecer sua operação normal e garantir a continuidade dos serviços críticos de tecnologia da informação.

A manutenção corretiva deve cobrir qualquer falha nos subsistemas da sala-cofre, incluindo:

Reparo e substituição de componentes defeituosos no sistema de supressão de incêndio (FM-200), UPS e climatização.

Correção de falhas nos dispositivos de controle de acesso e segurança (biometria, leitores de cartões, câmeras).

Restabelecimento de sistemas de comunicação e monitoramento remoto.

Substituição emergencial de bancos de bateria e recarga de gás FM-200 em caso de uso.

A contratada deve atender às solicitações de manutenção corretiva dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para falhas críticas e 4 (quatro) horas para falhas de média severidade, com resolução em até 24 horas para falhas não críticas.

A contratada deverá elaborar um relatório de atendimento corretivo (rac) para cada ocorrência, descrevendo a natureza da falha, ações corretivas adotadas e o tempo de resolução. o relatório deve ser entregue à conab no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a conclusão do atendimento.

MANUTENÇÃO PREDITIVA

A manutenção preditiva é uma abordagem de manutenção baseada na análise de dados coletados periodicamente dos sistemas da sala-cofre. o objetivo é prever falhas potenciais com base em tendências observadas e evitar paradas inesperadas ou danos aos equipamentos.

A manutenção preditiva deve incluir:

Análise Termográfica: Realização de testes termográficos nos componentes elétricos e mecânicos para identificar pontos de aquecimento excessivo e desgaste.

Análise de Vibração e Ruído: Monitoramento de motores e compressores para identificar variações anormais de vibração e ruído que possam indicar falhas iminentes.

Monitoramento de Condição das Baterias: Análise do ciclo de vida das baterias e verificação da eficiência de carga e descarga.

Verificação de Desgaste dos Componentes: Inspeção visual e coleta de dados para verificar o desgaste de peças e previsão de substituição antes de falhas críticas. A manutenção preditiva será realizada semestralmente, utilizando ferramentas e metodologias de diagnóstico baseadas em tecnologia preditiva.

O relatório deve incluir todas as análises, gráficos de tendência e recomendações de substituição ou reparo. o documento deve ser entregue no prazo de 7 (sete) dias úteis após a conclusão da manutenção.

MONITORAMENTO REMOTO

O monitoramento remoto consiste na supervisão contínua, 24x7, de todos os sistemas e subsistemas da sala-cofre, incluindo temperatura, umidade, energia, controle de acesso, cftv e status do gás fm-200. o objetivo é detectar qualquer anomalia em tempo real e permitir uma resposta imediata. o monitoramento remoto deve incluir:

Coleta contínua de dados de sensores ambientais e de segurança.

Alerta imediato para qualquer falha nos sistemas monitorados.

Geração de relatórios diários, semanais e mensais com análise de desempenho e tendência.

A contratada deverá garantir que todas as anomalias sejam identificadas e comunicadas à conab em tempo real, e deverá apresentar relatórios mensais detalhados.

Das Rotinas de Manutenção Preventiva de Infraestrutura (Periodicidade)

ITEM 01 - MANUTENÇÃO DE SALA-COFRE:

Na tabela abaixo temos a estimativa prévia do volume de serviços demandados, para comparação e controle, são atividades de manutenção que podem ser solicitadas por demanda ou ocorrerão dentro das manutenções preventivas, com o seu volume estimado, para uma previsão de serviços e insumos:

Célula (sala-cofre)	Eventos por ano
Portas	4
Blindagens	2
Painéis e Luminárias	4
Elementos estruturais da sala-cofre	2
Teste de estanqueidade da sala-cofre	1/início do contrato/quando houver alteração na estrutura da sala
Limpeza	
Limpeza Elementos da Sala IT, Portas, Luminárias	4
As Built Dinâmico	
Atualização dinâmica do layout da sala-cofre	2

	Eventos por ano
Piso Elevado	
Nivelamento	2
Reforços	2
Troca de placas do Piso	4
Leitos aramados: novos e alteração da rota	1
Limpeza Piso Elevado / Piso de Fundo	4
Sistemas de Energia	
QDF: reaperto	3
Aterramento	3
Manutenção UPS (2 x 80kVA)	3
Manutenção baterias	3
Mudança de até 4 pontos de energia e disjuntores	3
Limpeza dos sistemas de energia	3
Sistemas de Climatização	
Troca de Filtros de Ar	4
Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	2
Retifica de compressores (caso necessário)	2
Check-up preventivo e lavagem do condensador	4
Levantamento de temperaturas (hot spots)	4
Limpeza dos sistemas de climatização	4
Sistemas de Detecção a Incêndio	
Stratos, testes, troca de filtros e tubulação	4
Detecção precoce de incêndio, Detecção Convencional e Gás FM200	4
Sistema de Supervisão e Controle	
CMC - testes de intertravamento	3
CMC - verificação de parâmetros / configurações	3
Controle de Acesso	
Manutenção dos sistemas de controle de acesso (leitores, bateria, etc.)	3
Dynamic "as built"	
Layout do Data Center e Sala UPS	2
Layout do piso elevado / leito aramado	2
Layout ar condicionado	2
Treinamento	
Treinamento da equipe interna do órgão	2

ITEM 02 - Recarga de gás FM200:

1. O serviço de recarga de gás é considerado de caráter eventual, não devendo ser incluído no custo mensal do Contrato. Tal serviço deverá ser realizado sob demanda, em decorrência de descargas provocadas pela detecção de sinistros relacionados a incêndios. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar à Conab relatório consubstanciado do ocorrido.
2. Este serviço deverá ser realizado em um prazo de quarenta e cinco (45) dias. O não cumprimento deste prazo ensejará a aplicação de adequação dos pagamentos nas faturas de prestação dos serviços.
3. Durante a realização de serviço de substituição e/ou recarga do cilindro que comporta o gás FM200, a Contratada deverá instalar novo sistema provisório ou definitivo, sem prejuízos a Conab e deve possuir características semelhantes ao equipamento da CONAB, sendo proibida a colocação de extintores de incêndio comuns.
4. Se após análise do relatório ficar comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala-cofre, ou ainda por falha causada pelos funcionários da Contratada, a recarga do cilindro deverá ser realizada pela Contratada, sem qualquer ônus para a Conab.
5. Caso a contratante detecte através da análise dos relatórios que o gás FM-200 foi contaminado por falha de verificação das manutenções do cilindro, a recarga e a troca do cilindro deverão ser realizadas pela contratada, sem qualquer ônus para a Conab.
6. O não cumprimento deste prazo ensejará a aplicação de descontos nas faturas de prestação dos serviços equivalentes aos descritos para solicitações de prioridade Alta.
7. A Contratada é responsável por realizar a remoção do recipiente vazio e dar os devidos fins.
8. A Contratada deverá fornecer o gás FM-200 com as mesmas características do recipiente removido, assim como, realizar a substituição do sistema de disparo.

ITEM 03 - Banco de Bateria para Sistema de UPS:

1. O serviço consiste na substituição dos bancos de baterias que fazem parte do Data Center, integrantes do subsistema de energia, e que estão conectados aos equipamentos de nobreaks (UPS), por baterias novas e serem fornecidas pela Contratada, de forma a manter as características originais, e sob responsabilidade da Contratada
2. A Contratada terá o prazo de trinta (45) dias para efetuar a substituição dos bancos de bateria.
3. A Contratada será responsável por descartar as baterias conforme as legislações vigentes.
4. As baterias utilizadas devem ser novas, compatíveis com os nobreaks utilizado no Data Center da Conab. Após a instalação das novas baterias, a Contratada deverá realizar testes operacionais no no-break com o objetivo de validar o adequado funcionamento das novas baterias.
5. Através das manutenções preventivas e preditivas ou mesmo através de uma manutenção corretiva, onde o técnico tenha dados que indiquem que as baterias alcançaram o final da vida útil, seja por tempo de uso, ou número de acionamentos, (Dependerá da qualidade do serviço de fornecimento de energia elétrica da concessionária), a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico assinado por um engenheiro(a) elétrico(a) ou eletricista, registrado no CREA/DF, onde este(a) profissional indicará a necessidade da substituição de todas as baterias da solução das UPS (nobreaks).
6. Ficando claro que não foi fruto de falha ou de imperícia dos procedimentos de manutenção dos próprios funcionários da CONTRATADA, a CONAB arcará com os custos da execução deste serviço.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFRA ESTRUTURA DA SALA-COFRE E SUBSISTEMAS

1. SALA COFRE:

1. Construída em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, certificada atendendo a todos os requisitos da norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60529, certificada por organismo devidamente acreditado no INMETRO:
 1. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
 2. NBR 6880 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica.
 3. ABNT - NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
 4. NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.
 5. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 - Cooper Cabling System Workgroup - Category 6 - draft 10.
 6. ANSI/EIA/TIA-568B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard.
 7. EIA/TIA-569-A - Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces.
 8. EIA/TIA-607 - Commercial Building Grounding / Bonding requirements.
 9. NFPA - National Fire Protection Association (vol 72 e 2001)
2. A Sala Cofre é certificada atendendo a todos os requisitos da norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60529. A certificação emitida por organismo devidamente acreditado no INMETRO.
3. A sala cofre da Conab é um compartimento estanque com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações, roubo, vandalismo, arrombamento ecesso indevido, é modular, composta de elementos laterais, de fundo e teto e provida de sistemas de vedação das juntas para proporcionar flexibilidade sem perder a estanqueidade. Tal modularidade permite alterações nas dimensões iniciais e mudança de local sem perda do material.
4. Os elementos da sala cofre foram fabricados em chapa de aço na face interna e externa, com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente, sem uso de solda, aplicação de argamassa ou material semelhante.
5. A sala cofre da Conab possui área de 40 m², com área útil de 36 m², é resistente contra arrombamento, comprovado através de teste, atendendo a classificação ET2/WK3 conforme norma DIN V18103 ou EN V 1627.
6. A iluminação interna concebida com setorização dos circuitos com unidade autônoma para luz de emergência.
7. Porta de acesso composta por camadas de aço e isolantes, com batente em toda volta, fechadura que possibilita travamento automático, acionamento eletromecânico para controle de acesso e totalmente livre para saída, dotada de função antipânico que permite a saída da sala mesmo com a porta trancada, por essa razão. Possibilita "bypass" mecânico por chave.
8. Sala cofre composta de blocos em elastômero intumescente, com vedação de isolamento térmico, mesmo para cabos com capas plásticas.
9. O sistema de blindagens é modular e permite o remanejamento de cabos sem interferência na operação, garantindo a proteção do ambiente da sala.

2. PISO TÉCNICO:

1. Os interiores das salas Cofre e de UPS são compostos de piso técnico para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e rede dentro de um "plenum" adequado para distribuição de ar condicionado. o piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço.
2. O sistema de piso possui resistência conforme os valores abaixo, testado em conformidade com a Cisca:
 1. Carga Estática Concentrada: mm. 500 kg
 2. Carga Estática Distribuída: mm. 1600 kg/m²
 3. Carga Rolante: mm. 350 kg
 4. Carga de Impacto: mm. 45 kg
 5. Peso do Sistema: máx. 50 kg/m²
3. Placas removíveis:
 1. Revestimento laminado melamínico de 1,6 mm com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257.

2. Paineis tipo perfurado com furos com 6-8 mm de diâmetro totalizando uma área livre para vazão superior a 50.000 mm².
3. Possui tolerância de planicidade de até 0,7 mm e precisão dimensional de até 0,2mm.
4. Possui proteção antioxidante por fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster a pó.
5. Placas preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve, mais reagentes químicos, cujo enchimento foi executado à alta densidade para evitar falhas de enchimento.

4. Estrutura de suporte:

1. Sustentação e nivelamento do piso por pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes - base e cruzeta.
2. Base com área de apoio superior a 100 cm² de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para facilitar o aterramento.
3. Cruzeta que permitir ajuste de precisão através de rosca auto travante que impede desnivelamento acidental. Os painéis permitem o travamento nas cruzetas, de modo a dispensar o uso de longarinas.
4. Nos pontos sujeitos a cargas extra pesadas, existem pedestais adequados para reforço com estabilidade, com sistema específico para apoio seguro de painéis cortados ao longo do perímetro e provisão para parafusos de fixação das placas caso necessário.

5. Passagem de cabo:

1. Aberturas para passagem de cabos são providas de proteção dos cortes para evitar danos aos cabos.

6. Suportes:

1. Suportes para leitos, quadros, unidades de climatização, etc. são integrados no sistema de piso técnico de modo a evitar obstrução no entrepiso.

3. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:

1. A Sala Cofre é climatizada por um sistema de climatização de precisão, com alta vazão de ar, alta taxa de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficientes.
2. A climatização segregada tem a capacidade de impedir que contaminação ou subprodutos de um incêndio externo à Sala Cofre (fumaça, gases corrosivos, calor, umidade e água) possam penetrar no ambiente crítico via dutos de insuflamento de ar vindos da área externa ao ambiente crítico. Tal insuflamento ocorre diretamente por baixo do piso elevado técnico com retorno livre pelo ambiente, via filtro de ar na parte superior da máquina e a descarga do calor é realizada através de unidade condensadora remota a ar.
3. O sistema é modular, com redundância, por meio de 03 unidades com capacidade de 23 kW calor sensível, cada. A redundância de operação permitir que manutenções preventivas ou corretivas possam ser realizadas sem o comprometimento da capacidade de climatização do ambiente.
4. As unidades possuem controles microprocessados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. O sistema mantém pelo menos uma das unidades em stand-by, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que algum alarme assim o requerer.
5. O sistema de climatização é provido de controle da umidade relativa com umidificação e desumidificação automáticos, os quais são interligados ao sistema de água potável, utilizando-se de tubos de cobre para a alimentação do sistema, cuja tubulação é pintada com tinta esmalte sintética e possui sistemas de drenagem em cobre rígido, classe E.
6. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e soldadas utilizando composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.
7. Características técnicas do equipamento de climatização:
 1. Gabinete: Construído estruturalmente em perfis de aço, painéis e porta em chapa galvanizada, de parede dupla, feitos em estrutura tipo sanduiche, isolamento termo acústico interno auto extingüível, classe O (conforme ISO 1182.2), com portas frontais. Possui compartimento de serviços para a manutenção do sistema com acesso aos principais dispositivos de refrigeração. Todos os materiais serão livres de CFC e, portanto, passíveis reciclagem.
 2. Compressor: Do tipo Scroll, para gás refrigerante ecológico do tipo R-407c montado sobre coxins de borracha atenuadores de vibração, com dispositivos de proteção. tais como pressotatos de alta e baixa pressão, válvulas de serviço (sucção e descarga) e elemento térmico interno de proteção, com alto COP, alto M.T.B.F., baixo nível de ruído e grau de proteção IP-54.
 3. Filtro de ar: Filtro de ar do tipo descartável e instalado dentro da unidade, antes do ventilador e serpentina evaporadora, com estrutura para alta eficiência de filtragem, padrão G4. Os filtros são de estrutura em papelão rígido do tipo "cardboard" e possuir células de fibra sintética.
 4. Circuito frigorígeno: Cada unidade é provida de circuito de refrigerante, constituída de reservatório de líquido, válvula de expansão termostática comequalização externa, controlando o fluxo de refrigerante, válvula solenóide on-off, filtro secador instalado na linha de líquido e visor de líquido instalado antes da válvula de expansão. Todas as partes do circuito frigorígeno de baixa temperatura são devidamente isoladas.
 5. Serpentina: Do tipo expansão direta, de alta performance, alta superfície de troca, baixa perda de pressão, para alta taxa de calor sensível, com tratamento hidrofílico, executada em tubos de cobre sem costura e com aletas de alumínio, cabeceiras de chapa galvanizada, dotada de distribuidor executado em tubos de cobre. Bandeja de água de condensação executada em aço inoxidável.
 6. Ventilador: Do tipo radial centrífugo com pás reversas curvadas para trás, com motor acoplado diretamente ao eixo, com alta eficiência mecânica e uma grande faixa de operação, balanceado estático e dinamicamente, com rolamentos autolubrificantes, alimentado por autotransformador para ajustes de rotação/vazão, alterando os respectivos taps de tensão, com baixo ruído, montado sobre coxins amortecedores, de modo a reduzir substancialmente quaisquer tipo vibração que possa ser transmitida ao chassis do equipamento.
 7. Quadro elétrico: Fabricado conforme IEC240-1. Localizado na parte frontal do equipamento, isolado do fluxo de ar e coberto por proteção plástica, que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24 V.
 8. Dispositivos de proteção: Pressostato de alta, pressostato de baixa, proteção térmica interna em cada dispositivo e no disjuntor.
 9. Sensores de temperatura e de umidade: As unidades evaporadoras dotadas de sensores de temperatura e umidade, instaladas no retorno de ar.
 10. Controle microprocessado: Teclado e display para visualização dos alarmes, tais como perda de fluxo de ar, falha do compressor, falha no reaquecimento, falha no umidificador, com capacidade para controlar até 16 máquinas, no mesmo ambiente. Dotado de funções do tipo revezamento, módulo descanso e operar conjuntamente com outras unidades.
 11. Unidade condensadora remota a ar: Para uso externo, dotada de trocadores de calor tipo micro-channel em configuração VEE, com ventiladores axiais e motores elétricos acoplados diretamente aos cubos dos rotores, com grau de proteção IP54. Chaves de partida e proteção instaladas no quadro elétrico da unidade evaporadora. Unidade condensadora dotada de dispositivo sensor de pressão, que regula a rotação dos ventiladores via variação de tensão de alimentação dos motores elétricos, de forma a manter a temperatura de condensação do gás refrigerante a mais estável possível.
 12. Dispositivo de desumidificação: Reaquecedores feitos com resistências e aletas de alumínio, de modo a se obter baixa inércia térmica. Com capacidade para eliminar o efeito de ionização em razão da baixa temperatura dos reaquecedores. Estágios de reaquecimento distribuídos em três, de modo a evitar problemas de balanceamento.
 13. Reaquecimento: Realizado através de resistências elétricas em 3 estágios de reaquecimento com potência total máxima de 5 kW.
 14. Umidificador a vapor: Elétrico, através de resistência elétrica de imersão instalada em tanque plástico de alta resistência. A alimentação e drenagem de fundo de tanque é realizada por meio deválvulas solenóides. O cilindro de vapor é instalado fora do fluxo de ar, para evitar perdas de calor. O vapor é misturado com o ar proveniente da serpentina do evaporador, através de distribuidor adequado.
 15. O sistema de climatização para Sala de UPS é provido de 2 (dois) equipamentos tipo Split com capacidade de 4TR (ou 48.000 BTU) cada, com unidades condensadoras remotas, instaladas na área externa.

4. SISTEMA DE ENERGIA:

1. Equipamentos alimentados por duas fontes com energia limpa e ininterrupta, configurando sistema "Dual Power".

2. Essas fontes (denominadas X e Y) são constituídas de 2 (dois) UPS de 80 kVA, trifásico, banco de baterias com autonomia de 7 mm. Este sistema alimenta com energia trifásica os Quadros de Distribuição de Força da sala cofre, dedicados a alimentação dos equipamentos críticos na sala cofre.
 3. O sistema de climatização é alimentado pelo sistema de energia essencial existente (grupo motor-gerador).
 4. O sistema de alimentação ininterrupta de energia está ligado ao Grupo Gerador a partir do QDEMG instalado na Sala de UPS, por meio do qual são alimentados os UPS e os equipamentos de climatização da sala cofre e Sala de UPS.
 5. Os Quadros de Distribuição de Energia da sala cofre foram projetados para minimizar interrupções. Para tanto, os disjuntores de proteção das cargas parciais são do tipo plugin, termomagnéticos, com montagem de forma a minimizar tempos de manutenção.
 6. As características dos componentes internos dos quadros devem ser:
 1. Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros. Os interruptores permitem abertura em carga, montagem fixa, corrente nominal, conforme diagrama unifilar do projeto a ser aprovado.
 2. Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores estão montados em bases especiais permitindo a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado, sem o uso de ferramentas.
 3. Medidor de energia digital, multifunção, com os seguintes recursos de medição/indicação:
 1. Indicação de correntes monofásica e de neutro.
 2. Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro.
 3. Medições de energia ativa, reativa e aparente.
 4. Indicações de potências ativa, reativa e aparente.
 5. Indicação de fator de potência.
 6. Indicação de frequência.
 7. Transformadores de corrente, classe de isolamento 600 V, isolamento de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2.
 8. Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600 V.
 9. Supressores de surto (Transiente Voltage Surge Suppressor).
 4. Constituído de barramento de terra único usado para equipotencial para a Sala Cofre
 5. Cabos acomodados em leitos aramados, constituídos de tubos de aço soldados entre si, instalados sob o piso técnico. Os cabos do suporte para o equipamento saem pelas laterais do suporte.
 6. Os cabos para ligação dos equipamentos instalados no interior da sala cofre (circuitos terminais) são constituídos de condutores flexíveis, multipolares, com isolamento LSOH, classe de isolamento 750 V.
 7. Os cabos para alimentação de quadros são constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolamento e capa externa de PVC, classe de isolamento 0,6/1 kV.
 8. Os eletrodutos no interior da sala cofre são flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado na cor preta
 9. As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia são através de tomadas instaladas sob o piso elevado.
- 4.7. Fabricante do UPS - Eaton, Modelo 9390-80. Cada um dos UPS possuem 40 baterias da própria EATON, modelo PWHR12200W4FR.
- 5. SISTEMA DE DETECÇÃO DE PRODUTOS DE COMBUSTÃO:**
1. As salas Cofre e de UPS são providas de sistema de monitoração ativa da atmosfera, coletando amostras do ar por aspiração para detecção de produtos de combustão, utilizando-se de detectores de partículas a laser. O sistema utiliza detectores de partículas a laser de alta sensibilidade que antecipam a detecção de um princípio de incêndio, permitindo a sua prevenção. Os detectores possuem ajuste automático de sensibilidade para acompanhar as variações entre dias de operação e noites ou dias de inatividade.
 2. O sinal de alerta é integrado ao sistema de supervisão remota e o sinal de alarme é enviado automaticamente ao sistema de controle de incêndio.
 3. A configuração do sistema constitui-se em uma unidade laser com uma linha de tubo coletando amostras para cada grupo de unidades de climatização.
 4. Requisitos do sistema:
 1. O sistema emprega o princípio de detecção de partículas por dispersão de raio Laser.
 2. O sistema não depende da convecção térmica para encontrar partículas em suspensão no ar ambiente, sendo que as amostras de ar são coletadas do objeto da monitoração por um sistema de aspiração mecânica.
 3. As amostras são conduzidas por uma tubulação até a unidade detectora a Laser.
 4. O detector admite alto teor de pó sem degradação do seu desempenho, para o que adite-se a utilização de filtro na admissão do ar, desde que haja monitoração do grau de redução de fluxo e a correspondente compensação automática da avaliação.
 5. Cada entrada de tubo possui um sensor de fluxo para alarme de falha em caso de baixo ou alto fluxo.
 6. A frequência de alarmes indesejáveis deve ser reduzida ao mínimo. O processamento dos sinais deve incorporar meio lógico de descarte de sinais causados por partículas de pó.
 7. A sensibilidade deve ser constantemente otimizada pelo programa de interpretação dos sinais, o qual deve incorporar avaliação de parâmetros estatísticos registrados nas últimas 24 horas para ajuste dinâmico do nível de alarme em função do desvio padrão das medições.
 8. A função de ajuste dinâmico do nível de alarme utiliza um fator selecionável adequado para cada tipo de objeto. Para situações transitórias que implicam em contaminação maior, tais como abertura de uma porta ou partida de um gerador, o programa sobrepõe um fator de redução da sensibilidade, quando acionado via uma entrada de sinal tipo contato seco.
 9. O programa, automaticamente, percebe eventuais diferenças nos períodos de inatividade como finais de semana, feriados, noite e dia, criando parâmetros diferenciados.
 10. O sistema permite integração numa rede superior a 50 unidades. A interface, com visor e teclas, pode se localizar à distância e sem detector.
 11. O sistema oferece unidades com capacidades variadas, adequadas para cada tipo de ambiente.
 12. A transmissão dos alarmes, além da rede específica parte de contatos secos providos na unidade de interface.
 13. A sensibilidade do detector, medido como obscurecimento por metro linear, abrange uma faixa de 0,0015 a 25%.
 14. As leituras do detector são obtidas pelo microprocessador a uma taxa média de uma por segundo.
 15. O sistema tem aprovação de órgãos certificadores especializados com atuação internacional, tais como ECB-S da União Europeia, UL ou FM dos EEUU, LPCB do Reino Unido ou VDS da Alemanha.
- 6. CONTROLE DE INCÊNDIO:**
1. sala cofre é provida de sistema automático supressor de combustão por inundação com gás FM-200. Cada cilindro tem cabeçote de atuação e atende o ambiente através de tubulação e difusores apropriados.
 2. Cilindro da Marca Manchester, Data de fabricação 01/2010, Validade: 23/03/2021, Volume 50 Litros, PTH 38 kgf/cm², PMTA 25 kgf/cm² e PT 25 kgf/cm².
 3. O sistema de supressão automático com a aplicação de gás FM 200 atua por inundação completa do ambiente e é protegido com o gás na razão de 7% em volume para o ambiente, sobre e sob o piso. O sistema atende a norma Americana NFPA 2001, bem como tem a aprovação UL.
 - 6.4. Além da descarga automática, há acionamento manual e existe dispositivo que permite o bloqueio do processo de contagem (temporização) em curso para difusão do gás.
 4. O sistema é acionado automaticamente por um laço de detectores de fumaça interligados a um Painel Central e com confirmação do sistema de monitoração a Laser.
 5. O painel contém chaveadores para bloquear a descarga de gás e também acionador manual, e, ainda, um temporizador e sinalizadores audiovisuais dentro e fora da Sala Cofre.
 6. Especificação dos materiais instalados:
 1. Cilindro de FM-200 - fabricado em aço-carbono SAE-1010/1020.

2. Cabeça de comando elétrico - Instalada na válvula do cilindro mestre, permitindo efetuar a descarga automática ou manualmente, em 24 VDC. Material de Fabricação: bronze forjado ASTM B-62.
 3. Difusor - Utilizado para obter a perfeita distribuição do gás na área a ser protegida, bem como, garantir a perfeita gaseificação do mesmo. Material de Fabricação: Aço Inoxidável. Furação: conforme cálculo hidráulico.
 4. Tubulação - Utilizada para conduzir o gás até o local de descarga, dimensionada conforme cálculo hidráulico. Material de Fabricação: segundo as normas ASTM A106, Schedule 40, preto e sem costura.
 5. Conexões - Utilizadas na interligação da tubulação e derivações. Material de Fabricação: Ferro maleável, Classe 300, preto, rosca NPT, para uma pressão de trabalho de até 2000 psi.
 6. Detector Óptico de Fumaça - O detector óptico de fumaça é composto de um emissor pulsante de luz infravermelha e um receptor fotodiodo de silício. Em estado normal, o fotodiodo não recebe nenhuma luz do emissor. Em caso de incêndio, a fumaça penetra no detector e a luz é refletida nas partículas de fumaça, atingindo o fotodiodo, onde é transformada em sinal eletrônico. Quando dois destes sinais são detectados num período pré-calibrado, um circuito comparador opera o detector de fumaça, enviando um sinal eletrônico ao Painel de Detecção e Incêndio EST2, ativando o alarme de incêndio.
 7. Base: Modelo 6251-13, para sinalização remota (15 V-24 mA), LED indicador de atuação e trava de segurança.
 8. Material: Carcaça em plástico injetado.
 9. Alimentação: 18 a 27 VDC (com supervisão elétrica).
 10. Corrente de Repouso: 80 microA máx.
 11. Área de Cobertura: Vide normas ABNT-NBR 9441 e NFPA 72.
 12. Corrente de Alarme: 120 mA máx.
 13. Temperatura Ambiente: 0 a 49°C.
 14. Umidade do Ar Máxima: 93%.
 15. Homologação: UL, FM.
7. Painel Central de Sinalização e Comando: Utilizado para supervisionar e alimentar os detectores, e ativar alarmes sonoros e visuais de incêndio, bem como efetuar os comandos de equipamentos auxiliares.
 8. Constitui-se em um sistema lógico modular, digital em estado sólido, compreendido de funções automáticas de detecção e alarme, atuação e supervisão, para sistemas de sinalização inteligente e comando de elementos extintores de incêndios.
 9. O sistema é composto, basicamente, por:
 1. Módulo de alarmes
 2. Módulo de expansão Módulo Mother Board
 3. Alimentado por 220 VAC, 60 Hz e uma fonte de emergência composta de um conjunto de baterias na tensão de 24 VDC, montadas em caixa ventilada, com carregador de baterias automático.
7. **CONTROLE DE ACESSO, CFTV:**
1. Possibilita o controle do fluxo de funcionários de operação, manutenção, administração, visitantes e contratados por meio de tecnologia biométrica digital, atendendo as salas Cofre e de UPS.
 2. Sistema de CFTV digital instalado com 4 câmeras coloridas, permitindo a monitoração, gravação, acesso ou back-up, simultaneamente, contemplando:
 3. 4 Câmeras coloridas tipo Day-Night com DSP, 7.2.2. Lente Varifocal 3,5 a 8 mm, 7.2.3. Gravador digital em HDD com unidade de CD-RW, 7.2.4. Monitor RGB 17 polegadas, 7.2.5. Software pertinente.
8. **CABEAMENTO LÓGICO:**
1. O Cabeamento Estruturado provê o compartilhamento de informações e de recursos de informática e telefonia, por meio de 240 pontos Cat 6 e 20 pares de cordões óticos distribuídos na sala cofre, numa rede preparada para trafegar Ethernet / Fast-Ethernet / Gigabit Ethernet e ATM.
 2. A ligação entre o rack do primeiro subsolo (localizado na atual sala dos servidores) para o rack onde se concentram as conexões de fibra óptica da sala cofre é em fibra óptica (50/125 lam - OM3).
 3. O cabos UTP 4 pares cat 6 são do mesmo padrão das demais instalações, em conformidade com o leiaute dos equipamentos dentro da Sala Cofre, possuindo extremidades jack's modulares fêmea cat 6.
 4. Infraestrutura:
 1. Os cabos são acomodados em leitos aramados do piso técnico.
 2. Os cabos do Cabeamento Estruturado estão em plena conformidade com todos os requisitos estabelecidos pela Norma da EIA/TIA 569-A, devidamente certificados
 5. Sistema de Testes de Certificação:
 6. O projeto de cabeamento lógico foi executado e testado, devidamente certificado, utilizando equipamentos de testes (Nível III), como Fluke DSP-4000. Equipamentos estes, preparados para testar o cabeamento instalado em todos os requisitos de performance estabelecidos pela EIA/TIA para Categoria 6, como NEXT, Atenuation, FEXT, Return Loss, ELFEXT, PSNEXT, PSFEXT, PSELFEXT, Delay Skew, Propagation Delay, ACR, PSACR.
 7. Todos os serviços foram executados rigorosamente segundo recomendações da norma ANSI/EIA/TIA-568-A, ANSI/EIA/TIA-569-A, ANSI/EIA/TIA-606, ANSI/EIA/TIA-607, TSB 67, TSB72 e TSB95 para cabeamento estruturado e últimas alterações. Analogamente, todos os materiais e componentes são fabricação aderente a mesma normatização e de mesma origem, tal que a garantia abrange a todos os materiais, componentes, permitindo, inclusive, evolução tecnológica, possibilitando garantia do conjunto pelo período de 15 anos.
9. **SUPERVISÃO E MONITORAMENTO:**
1. A sala cofre e de UPS possui um sistema de supervisão que permite que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, por meio de uma estação dedicada. O sistema realiza o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido e permite que os operadores no centro de monitoração sejam avisados da ocorrência de alarmes e possam tomar ciência do tipo de alarme ou origem, em tempo real.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, doravante denominada Contratada - neste ato representada pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, Cargo _____, apresenta este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, vinculado ao Contrato Conab/Nº _____, conforme as condições seguintes:

A Contratada reconhece que, em razão da sua prestação de serviços a Conab por meio do Contrato estabelece contato com informações privadas da Conab, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados que não tenham vínculo com o Contrato, da Conab e da Contratada, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

As PARTES se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela Conab à Contratada, devendo ser tratada como informação sigilosa.

A Contratada assume os compromissos:

Manter o completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiada em razão do serviço prestado, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimentos a terceiros, sem anuência expressa da Conab, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato.

Utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO. Cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da Conab.

O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à EMPRESA, são única e exclusivamente propriedade intelectual da Conab.

A EMPRESA _____ firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

A EMPRESA _____ obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

A Conab reserva-se o direito de auditar, a qualquer momento durante a vigência do contrato, instalações físicas, equipamentos e sistemas utilizados pela Contratada para a prestação dos serviços especificados neste TR.

Nestes Termos, Subscreve.

Brasília _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE VISTORIA

Na forma do item _____ do anexo do Edital de Licitação _____ - N° _____ declaro que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, por meio do Sr _____ CPF N° _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, por meio de visita técnica nas instalações, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.
Brasília _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura do Responsável da Conab
Brasília, 02 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Alves Rodrigues, Gerente de Área - Conab**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE FERREIRA, Analista de Tecnologia da Informação - Conab**, em 12/11/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37849322** e o código CRC **765F3583**.

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21200.002879/2023-42

Contrato N.º: [número do Contrato]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E
A EMPRESA _____ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
DE SALA-COFRE CERTIFICADA SEGUNDO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT/NBR 15.247 E ABNT/NBR 60.529 E SUA RESPECTIVA
INFRAESTRUTURA, COM POSSÍVEL RECARGA DE GÁS - FM-200 E SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA - UPS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES
E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL,**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024 publicado no D.O.U. EM 25/01/2024, EDIÇÃO 58, SEÇÃO 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.002879/2023-42**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.012/2024, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SALA-COFRE CERTIFICADA SEGUNDO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT/NBR 15.247 E ABNT/NBR 60.529 E SUA RESPECTIVA INFRAESTRUTURA, COM POSSÍVEL RECARGA DE GÁS - FM-200 E SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA - UPS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529 e sua respectiva infraestrutura, com possível recarga de gás - FM-200 e substituição de bateria - UPS, para atendimento das necessidades da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações do objeto ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses (duração do contrato, conforme art. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

2.2. O início da execução dos serviços se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, exceto por chamados de manutenção corretiva que poderão ser abertos imediatamente após a assinatura do contrato.

2.3. Durante o período de vigência deverão ser cumpridos os Níveis de Serviço exigidos e demais condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

2.4. A vigência do contrato deverá contemplar os seguintes requisitos:

- a) Interesse da Conab;
- b) Demonstração da vantajosidade na manutenção do ajuste;
- c) Existência de recurso orçamentário;
- d) Obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- e) Seja constatada a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- f) Inexistência de sanção restritiva da atividade licitatória e contratual;
- g) Autorização da autoridade competente.

2.5. A Contrato com a Conab poderá ser rescindido quando:

- a) Os preços contratados estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

b) Os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidos como limites em anexo de ato normativo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

c) A contratada tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e impedimento de licitar e contratar com a União; e

d) Seja constatada a não manutenção das condições de habilitação da contratada mesmo após a adoção do procedimento previsto no artigo 560 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

2.6. Durante a vigência do contrato, os itens deverão passar, obrigatoriamente, a cada período de 12 meses por nova pesquisa de preço.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

3.2. O regime de execução dos serviços, o local e horário de execução, bem como os materiais, os utensílios, os equipamentos e as ferramentas que serão utilizados na contratação em apreço observarão o detalhamento disposto no Termo de Referência.

3.3. **DA SEGURANÇA**

3.3.1. A empresa CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Política de Proteção de Dados da Conab (<https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/politicas-planos-e-cartas>), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados ou outros materiais de propriedade da Conab aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação.

3.3.2. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação; assim como dados e/ou metadados trafegados; produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a CONTRATANTE por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução do contrato.

3.3.3. Fornecer aos seus recursos humanos todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho, sempre que necessário.

3.4. **DA CAPACITAÇÃO**

3.4.1. CONTRATADA deverá realizar a capacitação técnica básica para os administradores da solução periodicamente.

3.4.2. A capacitação técnica deverá ser realizada preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, e caso seja de seu interesse, poderá ser realizado de forma remota/virtual, com carga horária mínima de 02 horas diárias, em data e horário a ser definido entre as partes.

3.4.3. Para a capacitação presencial, a CONTRATANTE disponibilizará sala para a capacitação técnica com infraestrutura e apoio básicos (sala com a infraestrutura necessária para a capacitação).

3.4.4. Caso a capacitação ocorra de forma remota/virtual o ambiente necessário para execução da capacitação deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA.

3.4.5. A capacitação técnica deverá contemplar a explanação teórica e prática para até 08 pessoas (Administradores da solução, fiscais técnicos ou outros que o órgão indicar).

3.4.6. O conteúdo programático básico será: Arquitetura e o funcionamento da Sala Cofre em nível de hardware e software; Operação do sistema; Administração de todos os sistemas e subsistemas; Abertura de chamados.

3.4.7. ENTREGÁVEL: A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE o relatório da execução da capacitação técnica com os seguintes dados: Nome dos participantes conteúdo da capacitação, data e hora, carga horária, frequência;

3.4.8. A certificação de participação deverá ser fornecida pela fabricante/CONTRATADA.

3.5. **DA ENTREGA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, documento que comprove vínculo vigente de parceira autorizada dos fabricantes, para prestação dos serviços objetos do termo de referência.

3.5.2. A CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, comprovação formal da aquisição da garantia e suporte técnico junto aos fabricantes, em nome da Conab, contendo o prazo de garantia com o fabricante e todos os equipamentos, softwares e part numbers coberto por essa garantia.

3.5.3. Todos os serviços, objetos do Termo de Referência deverão ser prestados na Matriz da CONAB, em Brasília/DF.

3.6. **DA REUNIÃO INICIAL**

3.6.1. Deverá ser realizada reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do serviço.

3.6.2. A reunião realizar-se-á preferencialmente na sede da CONTRATANTE, e caso seja de seu interesse, poderá ser realizada por meio de videoconferência e será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

3.6.3. Ao final deverá ser produzida, pela CONTRATADA, Ata de Reunião, que consignará todos os assuntos tratados e que deverá ser assinada, na ocasião, por todos os participantes.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado por empregado lotado na Gerência de Administração e Segurança de Infraestrutura em Tecnologia da Informação - GEASI

4.3. Ao final de cada período, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Ao final dos serviços, o objeto completo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, preferencialmente por meio de sistema de abertura de chamados oferecido pela CONTRATADA.

- 4.5. Nessa etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos previstos no Edital e no Termo de Referência.
- 4.6. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução de eventuais ajustes.
- 4.7. O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante ateste de recebimento de serviços.
- 4.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto da contratação é composto pelos seguintes itens, nas unidades e quantidades conforme tabela a seguir:
- a) ITEM 1 – Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre) por 60 meses
 - b) ITEM 2 – Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)
 - c) ITEM 3 – Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)
 - d) ITEM 4 – Prestação de serviços de monitoramento remoto com vistas a acompanhar a disponibilidade, consumo elétrico e térmico da sala, uso das baterias, uso do gás, monitoramento via CFTV, incluindo link de comunicação sob responsabilidade da Contratada

LOTE ÚNICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 1 – Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre)	Meses	60
Item 2 – Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)	Unidade	1
Item 3 – Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)	Unidade	1
Item 4 – Prestação de serviços de monitoramento remoto com vistas a acompanhar a disponibilidade, consumo elétrico e térmico da sala, uso das baterias, uso do gás, monitoramento via CFTV, incluindo link de comunicação sob responsabilidade da Contratada	Meses	60

- 5.2. O detalhamento da contratação está previsto no Termo de Referência e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$_____ (_____), referente à contratação dos serviços pelo prazo de 60 (sessenta) meses, cujas parcelas que os compõem encontram-se assim discriminadas:

TABELA 1 - SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO									
LOTE 1									
a) item	b) descrição	c) quantidade	d) tipo	e) ciclo pagamento	f) valor unitário	g) Valor total pagamento único	h) valor total pagamento mensal	i) Período (em meses)	j) Valor total
1	Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre)	60	serviço	mensal	R\$	-	R\$	60	R\$
2	Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)	1	serviço	único	R\$	R\$	-	-	R\$
3	Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)	1	serviço	único	R\$	R\$	-	-	R\$
4	Prestação de serviços de monitoramento remoto com vistas a acompanhar a disponibilidade, consumo elétrico e térmico da sala, uso das baterias, uso do gás, monitoramento via CFTV, incluindo link de comunicação sob responsabilidade da Contratada	60	serviço	mensal	R\$	-	R\$	60	R\$
TOTAL						R\$	R\$	60	R\$

- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

- 7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA.
- 7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 7.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.
- 7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.10. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
 - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 7.5;
 - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 7.5.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, PTRES _____, Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Executar os serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e sua proposta.
 - A contratada deve assegurar que todos os serviços executados preservem as condições originais de certificação da sala-cofre. A perda da conformidade com a certificação ABNT/NBR será considerada uma falha grave e poderá resultar na rescisão do contrato.
 - A contratada deverá manter um responsável técnico devidamente habilitado e com experiência comprovada em gerenciamento de ambientes críticos, que será o ponto de contato principal para a Conab. Esse responsável deverá ser o signatário de todos os relatórios e documentos técnicos emitidos durante a execução dos serviços.
 - A contratada deverá apresentar um plano de ação detalhado para resposta a incidentes críticos, como falhas nos sistemas de supressão de incêndio, problemas de climatização ou perda de energia. O plano deve incluir procedimentos de recuperação e comunicação, bem como a designação de um coordenador de crise para gerenciar situações de alta criticidade.
 - A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços prestados, incluindo o monitoramento remoto e a execução de manutenções corretivas e preventivas. Qualquer interrupção nos serviços que resulte em impacto à operação da Conab deverá ser informada imediatamente e solucionada dentro dos prazos de SLA definidos.

- f) A contratada é responsável pela elaboração e entrega de relatórios técnicos para cada tipo de manutenção. Todos os relatórios devem ser assinados pelo responsável técnico e submetidos à aprovação da SUTIN no prazo máximo estabelecido para cada serviço. A não entrega dos relatórios ou a entrega de relatórios com informações incompletas será considerada uma falha na execução do contrato.
- g) A contratada deverá garantir que a sala-cofre permaneça operacional e em conformidade com os padrões exigidos durante todo o período contratual. Isso inclui a responsabilidade pela reposição de peças e componentes críticos, conforme necessário, e pela atualização dos sistemas de monitoramento e segurança.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- l) Apresentar à Conab, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Conab.
- n) Atender as solicitações da Conab quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab.
- p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Conab toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- q) Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- v) Executar o serviço com profissionais devidamente capacitados e de acordo com os critérios técnicos para prestação do serviço.
- w) Todo material a ser utilizado deve ser de primeira qualidade, novo (nunca usado anteriormente), não remanufaturado ou recondicionado, dentro da validade (quando aplicada), e em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas ISO.
- x) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Conab.
- y) Comunicar os responsáveis pela fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, tanto operacional quanto administrativa, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- z) A Contratada deverá colocar seu corpo técnico à disposição da Conab para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.
- aa) Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pela Conab, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.
- ab) Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega.
- ac) Prestar por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos, sejam técnicos ou não, solicitados pela fiscalização da Conab no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.
- ad) A Contratada deverá responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Conab, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.
- ae) A Contratada deverá manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- af) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita instalação, execução e funcionamento de suas atividades.
- ag) A Contratada deverá cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- ah) A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Conab, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- ai) Os funcionários da Contratada deverão obedecer as diretrizes, normas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações, assim como:
- l - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

II - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Conab.

III - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela Conab e às configurações de hardware e de softwares decorrentes.

IV - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.

V - A Contratada poderá a pedido da Conab acompanhar todos os desligamentos e religamentos que houverem da sala-cofre durante vigência do contrato.

aj) A Contratada deverá possuir infraestrutura adequada e equipe técnica compatível com o objeto da contratação, incluindo a disponibilização de equipe para atendimento em regime 24x7.

ak) A Contratada deverá, no momento da assinatura do contrato, dispor de profissionais qualificados para a execução dos serviços conforme o Termo de Referência.

al) A Contratada deverá possuir uma equipe técnica alocada no seu Centro de Operações de Rede (NOC) para atendimento 24x7, com escala de serviço dos empregados e infraestrutura disponível para o monitoramento e tratamento de incidentes.

am) A Contratada deverá possuir equipe técnica local para atendimento de plantão e realização de manutenções preventivas mensais. Deverá apresentar documento que comprove que a equipe local recebe adicional de periculosidade e adicional de sobreaviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

11.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

11.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

11.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

11.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

11.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

11.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

12.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12.3. A Contratada deverá garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções e revisões da Sala Cofre, por exemplo: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO**

15.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. Serão objeto de preclusão, os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

16.3.1. Assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

16.3.2. Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

16.3.3. Encerramento do Contrato.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.7. **Da sanção de advertência:**

17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 17.5.

17.8. **Da sanção de multa:**

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

e) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o décimo quinto dia de atraso;

f) multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, do decimo sexto dia de atraso na entrega até o limite do trigésimo dia;

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

g) multa compensatória no percentual de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

h) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

i) multa rescisória de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

j) Glosas e ajustes advindos do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme definido nos indicadores constantes no Anexo III do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

j.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

17.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

17.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. **Da sanção de suspensão:**

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

18.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

18.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

- 20.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 20.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo II do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 21.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 21.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 21.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 23.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 24.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

- 25.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90.012/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 27.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

28. **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

28.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

28.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO**, Presidente da Comissão de Licitação - Conab/Matriz, em 04/12/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39267413** e o código CRC **E6EDEC8D**.

Referência: Processo nº.: 21200.002879/2023-42

SEI: nº.: 39267413